

DECRETO No:02815 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de FERROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 715 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de adequações das ações orçamentárias com suplementações de dotações para melhor atendimento as demandas do município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		Prefeitura Municipal		
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA		
02.07.10		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
09		Previdencia Social		
09.272		Previdencia do Regime Estatutario		
09.272.0492		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		
09.272.0492.2028		MANUT.ATIVIDADES PREVIDÊNCIA BÁSICA		
3.3.90.47.00	057	Obrigações Tributárias e Contributivas		500,00
	<i>1.704.000.0000</i>	<i>Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração</i>		<i>500,00</i>
02.07.20		DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0021.2018		MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA ADM.FAZENDA		
3.3.90.40.00	074	Serv. de TI e Comunicação - PJ		30.728,84
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>30.728,84</i>
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.361.0021.2305		MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00	143	Material de Consumo		381,06
	<i>1.550.000.0000</i>	<i>Transferência do Salário-Educação</i>		<i>381,06</i>
12.361.0188		ENSINO REGULAR		
12.361.0188.1251		AQUIS.EQUIP.MAT.PER. ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00	148	Equipamento e Material Permanente		974,80
	<i>1.755.000.0000</i>	<i>Recursos de Alienação Bens/Ativos -</i>		<i>974,80</i>
12.361.0239		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0239.2267		MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLA		
3.3.90.36.00	165	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física		60,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>60,00</i>
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0185		CRECHE		
12.365.0185.2537		MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	182	Material de Consumo		4.319,25
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>4.319,25</i>
12.365.0190		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
12.365.0190.1252		AQUIS. EQUIP. MAT. PER. PRÉ-ESCOLAR		
4.4.90.52.00	187	Equipamento e Material Permanente		974,80
	<i>1.755.000.0000</i>	<i>Recursos de Alienação Bens/Ativos -</i>		<i>974,80</i>

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	FOLHA: 2 DECRETO No:02815 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
---	---

12.365.0190.2248		MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00	192	Material de Consumo	9.926,77
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	4.902,80
1.550.000.0000		Transferência do Salário-Educação	5.023,97
02.09		SEC. MUN.CULTURA ESPORTE LAZER E TURISM	
02.09.10		DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E TURISM	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.0247		DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0247.2084		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIFUSÃO CULTURAL	
3.3.90.30.00	204	Material de Consumo	35,17
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	35,17
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0437		GESTÃO DO SUS	
10.122.0437.2481		MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	5.256,95
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.256,95
10.272		Previdencia do Regime Estatutario	
10.272.0437		GESTÃO DO SUS	
10.272.0437.2090		OBRIGAÇÕES DEVIDAS	
3.1.90.13.00	252	Obrigações Patronais	8.500,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	8.500,00
10.301		Atencao Basica	
10.301.0433		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0433.2484		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00	259	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	5.180,40
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.180,40
3.3.90.40.00	262	Serv. de TI e Comunicação - PJ	13.065,72
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	13.065,72
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0435		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0435.2501		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.40.00	293	Serv. de TI e Comunicação - PJ	207,36
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	207,36
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0436		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0436.2506		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00	295	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.571,58
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.571,58
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.11.10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.0589.2580		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	FOLHA: 3 DECRETO No:02815 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
---	---

3.1.90.11.00	307	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.307,99
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.307,99
3.3.90.36.00	310	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.929,50
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.929,50
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0588		GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	
08.244.0588.2586		APOIO ORGANIZACIONAL DA GESTÃO DO PROGR	
3.3.90.30.00	321	Material de Consumo	2.000,00
1.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	2.000,00
3.3.90.36.00	322	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	7.511,60
1.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	7.511,60
3.3.90.39.00	323	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
1.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	3.000,00
08.244.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0589.2571		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00	334	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	148,50
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	148,50
3.3.90.40.00	335	Serv. de TI e Comunicação - PJ	9.228,16
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.228,16
02.11.20		DEPART. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0592		OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
08.243.0592.2427		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00	348	Material de Consumo	83,50
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	83,50
3.3.90.40.00	351	Serv. de TI e Comunicação - PJ	207,36
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	207,36
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI S OBRAS PÚBLICA	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0325		LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0325.2179		MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00	388	Material de Consumo	7.927,50
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	7.927,50
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.0449		SISTEMAS DE ESGOTOS	
17.512.0449.1214		CONS./AMPL.REDE ESGOTO SAN.EST.TRAT.URB	
4.4.90.51.00	423	Obras e Instalações	5.550,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.550,00
25		Energia	
25.752		Energia Eletrica	
25.752.0327		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25.752.0327.2201		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00	431	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:02815 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 4
--	--	-----------------

02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26.782.0021.2153		MANUT.ATIV.OFIC.MECÂNICA DEPART.TRANSP.	
3.3.90.40.00	438	Serv. de TI e Comunicação - PJ	207,36
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>207,36</i>
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0434		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0434.2092		MANUT.ASSIST.HOSPITALAR AMBULATORIAL	
3.3.90.91.00	474	Sentenças Judiciais	4.587,72
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>4.587,72</i>
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAIIS OBRAS PÚBLICA	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.0449		SISTEMAS DE ESGOTOS	
17.512.0449.2213		MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTOS ZONA URBANA	
3.3.90.39.00	475	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.432,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>1.432,00</i>
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0434		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0434.2092		MANUT.ASSIST.HOSPITALAR AMBULATORIAL	
3.1.90.94.00	476	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.689,92
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>5.689,92</i>
10.301		Atencao Basica	
10.301.0433		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0433.2484		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94.00	477	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.689,92
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>5.689,92</i>
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0534		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0534.2157		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.94.00	478	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.456,91
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>10.456,91</i>
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA	
02.07.10		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09		Previdencia Social	
09.272		Previdencia do Regime Estatutario	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:02815 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 5
--	--	-----------------

09.272.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.272.0492.2028	MANUT.ATIVIDADES PREVIDÊNCIA BÁSICA	
3.1.90.04.00	479 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$		209.640,64

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	Prefeitura Municipal	
02.07	SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA	
02.07.20	DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0021.1417	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	
4.4.90.51.00	062 Obras e Instalações	300,67
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	300,67
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.20	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.361.0021.1306	AQUIS. EQUIP. MAT. PER. SEC. EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00	140 Equipamento e Material Permanente	60,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60,00
12.361.0188	ENSINO REGULAR	
12.361.0188.2247	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTA	
3.3.90.30.00	153 Material de Consumo	5.405,03
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.405,03
12.361.0239	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0239.1321	AQUIS.EQUIP.MAT.PER. TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00	159 Equipamento e Material Permanente	1.949,60
1.755.000.0000	Recursos de Alienação Bens/Ativos -	1.949,60
02.09	SEC. MUN.CULTURA ESPORTE LAZER E TURISM	
02.09.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitario	
27.812.0224	DESPORTO AMADOR	
27.812.0224.1083	REFORMA CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO QUADRA POL	
4.4.90.51.00	223 Obras e Instalações	30.611,84
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.611,84
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.0438	INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.122.0438.1482	CONST./AMPL. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	FOLHA: 6 DECRETO No:02815 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
---	---

4.4.90.51.00		250	Obras e Instalações	345,36
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	345,36
10.301			Atencao Basica	
10.301.0438			INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0438.1485			CONSTR./AMPLIAÇÃO IMÓVEIS SERVIÇO SAÚDE	
4.4.90.51.00		268	Obras e Instalações	12.636,72
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.636,72
10.301.0438.1486			AQUIS.EQUIP.MAT.PER. SERVIÇOS SAÚDE	
4.4.90.52.00		269	Equipamento e Material Permanente	13.087,72
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	4.587,72
	1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	8.500,00
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0436			VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0436.2503			MANUT. VIGILANCIA EPIDEM. E AMBIENTAL	
3.3.90.30.00		303	Material de Consumo	5.571,58
	1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.571,58
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.11.10			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
08			Assistencia Social	
08.243			Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0589			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.0589.2580			PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36.00		310	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	12.511,60
	1.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	12.511,60
08.243.0590			PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0590.1559			ESTRUTURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	
4.4.90.52.00		311	Equipamento e Material Permanente	5.237,49
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.237,49
02.12			SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10			DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAIIS OBRAS PÚBLICA	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0325			LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0325.1181			CONST./AMPL.USINA RECIC. ATERRO SANIT.	
4.4.90.51.00		383	Obras e Instalações	16.989,24
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	16.989,24
15.452.0575			VIAS URBANAS	
15.452.0575.1189			CONST.AMPL.CALÇ.PAV.ASFAL.PON.PASSA.MUR	
4.4.90.51.00		403	Obras e Instalações	65.659,36
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	65.659,36
17			Saneamento	
17.512			Saneamento Basico Urbano	
17.512.0447			ABASTECIMENTO D'AGUA	
17.512.0447.1210			AQUIS.EQUIP.MAT.PER.SANEA.BÁSICO URBANO	
4.4.90.52.00		419	Equipamento e Material Permanente	9.222,05
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.222,05
17.512.0449			SISTEMAS DE ESGOTOS	
17.512.0449.1240			AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	

4.4.90.61.00	425	Aquisição de Imóveis	17.002,38
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	17.002,38
25		Energia	
25.752		Energia Eletrica	
25.752.0327		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25.752.0327.1201		CONST./AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	
4.4.90.51.00	429	Obras e Instalações	5.550,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.550,00
25.752.0327.2201		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00	431	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
1.704.000.0000		Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração	500,00
02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0534		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0534.1041		CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO/MATA	
4.4.90.51.00	439	Obras e Instalações	7.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
TOTAL:		R\$	209.640,64

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

FERROS, 2 DE JANEIRO DE 2023

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.01.02 16:21:11
-03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
CPF: 203.831.856-53
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO No:02816 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de FERROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 715 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de adequações das ações orçamentárias com suplementações de dotações para melhor atendimento as demandas do município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		Prefeitura Municipal		
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.08.10		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.0188		ENSINO REGULAR		
12.361.0188.2274		MANUTENÇÃO ATIVID.EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDE		
3.3.90.30.00	114	Material de Consumo		21.563,12
	2.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /		21.563,12
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.0188		ENSINO REGULAR		
12.361.0188.2247		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTA		
3.3.90.30.00	153	Material de Consumo		3.569,68
	2.551.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)		3.569,68
12.361.0239		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0239.2267		MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLA		
3.3.90.30.00	164	Material de Consumo		37.366,30
	2.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao		37.366,30
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0190		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
12.365.0190.2248		MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00	192	Material de Consumo		4.452,77
	2.551.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)		4.452,77
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10		Saude		
10.301		Atencao Basica		
10.301.0438		INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
10.301.0438.1486		AQUIS.EQUIP.MAT.PER. SERVIÇOS SAÚDE		
4.4.90.52.00	269	Equipamento e Material Permanente		4.310,00
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		4.310,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0434		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0434.2092		MANUT.ASSIST.HOSPITALAR AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00	274	Material de Consumo		11.154,14
	2.659.002.0000	Outros Recursos Vinc. à Saúde -		11.154,14
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0438		INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
10.303.0438.1502		AQUIS.EQUIP.MAT.PER.ASSIST. FARMACÊUTIC		

4.4.90.52.00	294	Equipamento e Material Permanente	73.530,00
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	73.530,00
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI OBRAS PÚBLICA	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0575		VIAS URBANAS	
15.452.0575.1189		CONST.AMPL.CALÇ.PAV.ASFAL.PON.PASSA.MUR	
4.4.90.51.00	403	Obras e Instalações	57.547,97
2.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	17.602,97
2.710.010.0000		Transf. Especial Estados - Acordo	39.945,00
02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0534		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0534.2157		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	445	Material de Consumo	13.150,00
2.750.000.0000		Recursos da Contrib. Interv. Dom.	13.150,00
TOTAL:			R\$ 226.643,98

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

226.643,98 R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

FERROS, 2 DE JANEIRO DE 2023

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653
Dados: 2023.01.02 16:20:12
-03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
CPF: 203.831.856-53
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2817 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DOS
PROCESSOS SELETIVOS Nº 018/2022, Nº 019/2022
E Nº 020/2022.**

CONSIDERANDO as fortes chuvas durante as últimas horas antes da realização das provas dos processos seletivos Nº 018/2022, Nº 019/2022 e Nº 020/2022 que, podem ocasionar interdição das estradas.

O Prefeito do Município de Ferros/MG no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a realização das provas objetivas para o dia 09/01/2023.

Art. 2º - O cronograma constante no Anexo III dos editais passa a ter a seguinte redação:

- 16/01/2023: Classificação.
- 17/01/2023 e 18/01/2023: Recurso.
- 19/01/2023: Classificação final e homologação do processo seletivo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ferros, 03 de janeiro de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 001/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:30 horas do dia 19/01/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 38631295, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual recarga de cilindros de oxigênio, locação de concentrador e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Os itens deste edital são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **19/01/2023**, às 09h30min horas, telefone 31-38631295

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.
(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro – Ferros/MG ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **Anexo VI**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 - Centro, Ferros/MG, encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 08 (oito) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 08 (oito) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14.A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 259)

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 261), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

19.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n. 16 – Centro – Ferros/MG, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com .

19.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro, Ferros/MG ou por e-mail licitacaopmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 38631295.

Ferros/MG, 05 de janeiro de 2023.

Sueli Carvalho Lage-Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m ³	Unid	60			
2.	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 03 m ³	Unid	20			
3.	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10m ³	Unid	05			
4.	Recarga de cilindro de oxigênio industrial 10m ³	Unid	02			
5.	Regulador de pressão de gases medicinais com fluxômetro	Unid	10			
6.	Tubo 203 para aspiração siliconizado – 2,0m com extensão registro na Anvisa – pc c/ 01 unid	Pc	03			
7.	Umidificador com frasco de plástico 250 ml para oxigênio	Unid	10			
8.	Locação de concentrador de Oxigênio	Unid	120			

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor Requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de concentrador, aquisição de recargas de oxigênio e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Cód. Siap	Descrição	unid	Quant.
01	22490	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m ³	unid	60
02	22491	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 03 m ³	unid	20
03	21331	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10m ³	unid	05
04	17858	Recarga de cilindro de oxigênio industrial 10m ³	unid	02
05	14949	Regulador de pressão de gases medicinais com fluxômetro	unid	10
06	14950	Tubo 203 para aspiração siliconizado – 2,0m com extensão registro na Anvisa – pc c/ 01 unid	pc	03
07	14951	Umidificador com frasco de plástico 250 ml para oxigênio	unid	10
08	17859	Locação de concentrador de Oxigênio	unid	120

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 259)

02.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 261)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III PROCESSO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV PROCESSO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Siap	Descrição	unid	Quant.
01	22490	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m³	unid	60
02	22491	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 03 m³	unid	20
03	21331	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10m³	unid	05
04	17858	Recarga de cilindro de oxigênio industrial 10m³	unid	02
05	14949	Regulador de pressão de gases medicinais com fluxômetro	unid	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

06	14950	Tubo 203 para aspiração siliconizado – 2,0m com extensão registro na Anvisa – pc c/ 01 unid	pc	03
07	14951	Umidificador com frasco de plástico 250 ml para oxigênio	unid	10
08	17859	Locação de concentrador de Oxigênio	unid	120

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de oxigênio, locação de concentrador e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 001/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 08 (oito) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 08(oito) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 001/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V PROCESSO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 002/2023, modalidade, **Pregão Presencial 002/2023 para Registro de Preços, tipo menor preço por item**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 20/01/2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1297 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza e higienização, materiais de cama, mesa e banho, e materiais de acondicionamento e embalagens, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **ANEXO III**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos atenderem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **20/01/2023**, às **09h30min**.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE FERROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (As referidas Declarações deverão estar fora dos envelopes)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo **ANEXO I** a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada e marca do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.5.3. – Declaração de que concorda com os termos do Edital, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.5.3.1 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.9 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.9.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.11 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14.1 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03(três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão são as de nº:

02.02.10.04.122.0020.2026 – 3.3.90.30.00 (F 27)
02.02.10.04.122.0020.2007 – 3.3.90.30.00 (F 31)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 70)
02.07.20.06.181.0177.2024 – 3.3.90.30.00 (F 84)
02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.30.00 (F 88)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 143)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 153)
02.08.20.12.361.0427.2244 – 3.3.90.30.00 (F 169)
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F 182)
02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F 192)
02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195)
02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F 204)
02.09.10.13.392.0247.2085 – 3.3.90.30.00 (F 209)
02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F 227)
02.10.10.10.122.0437.2481 - 3.3.90.30.00 (F 244)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F 331)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 348)
02.12.10.15.122.0021.2281– 3.3.90.30.00 (F 378)
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F 394)
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.30.00 (F 448), não estando às mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357, de 10/02/2005.

19.16 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho,16 – Centro ou pelo endereço eletrônico licitacpmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031-38631297) ramal 217 ou através do E-mail: licitacaopmferros@gmail.com

19.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13 horas às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do E-mail: licitacaopmferros@gmail.com ou Site www.ferros.mg.gov.br .

19.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Minuta Contrato
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Inexistem Fatos Supervenientes;
- Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor (pessoa jurídica)
- Anexo VIII – Modelo Declaração Concorde com os Termos do Edital.

Ferros, 05 de janeiro de 2023.

Sueli Carvalho Lage
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I AO EDITAL PROCESSO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	CÓD SIAP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20074	Água Sanitária 2 litros	UNID	4043			
02	16148	Álcool etílico hidratado em gel 65° INPM 70°	VD 500G	995			
03	20885	Álcool etílico em gel 70% INMP 500 ML	UNID 500 ML	1880			
04	19539	Algodão bola, mínimo 50 g	PACOTE	210			
05	14870	Aparelho de barbear descartável	UNID	30			
06	16149	Balde plástico polietileno reforçado para limpeza – 12 L, alça toda revestida com mangueira e encaixe p/ mão no fundo	UNID	153			
07	16312	Banheiras para uso pediátrico com suporte de pé, confeccionada em plástico ou acrílico, com cantos arredondados, fundo com abertura com tampa para escoamento da água. Dimensões médias: A:20cm, L:45cm, C:77cm.	UNID	20			
08	16305	Bico de silicone para mamadeira antirespingo 100% silicone extramacia idade recomendada pelo fabricante: desde o nascimento.	UNID	150			
09	22375	Borrifador/Pulverizador plástico c/ bico 500ml	UNID	100			
10	18063	Brilha Alumínio	UNID	407			
11	14871	Cera incolor - Composição: emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância floral , preservante e água.	GALÃO 5 LITROS	30			
12	16306	Chupeta seca infantil de borracha com nova tetina, em pura borracha natural ideal a partir dos 4 meses. Anatômica e funcional porque se adapta à anatomia da boca e estimula corretamente as suas funções. Escudo em forma de borboleta com furos de arejamento, anti-vermelhidão, ideal para dormir	UNID	200			
13	18065	Cloro – emb. 2L	UNID	3552			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14	16307	Condicionador infantil vários aromas especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê. Indicação uso infantil e adulto embalagem: frasco de 480ml. Composição: Cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicol laurato de sorbitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, edta tetrassódico, fragrância, ácido cítrico.	UNID	200			
15	18066	Desinfetante 2 Litros	UNID	2750			
16	21029	Detergente desinfetante superconcentrado	GALÃO 5 LITROS	220			
17	16294	Detergente automotivo biodegradável	GALÃO 5 LITROS	60			
18	12649	Detergente desengraxante concentrado com tensoativos e umectantes especiais biodegradável	GALÃO 20 LITROS	8			
19	18067	Detergente neutro incolor- COMPOSIÇÃO: tensoativos anônicos, sequestrante, conservantes, espessantes, corantes, fragrância e água. COMPONENTE ATIVO: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável e testado dermatologicamente – 500 ml	UNID	3698			
20	21030	Suporte para papel toalha interfolha em aço carbono com acabamento em pintura texturizada epoxi branca, porta interfolha 2 dobras 23 x 27 cm.	UNID	145			
21	21031	Dispenser para álcool gel ou sabonete líquido com Reservatório, fabricado com plástico reforçado em ABS, capacidade 800 ml	UNID	290			
22	16308	Escova para limpeza de mamadeira	UNID	30			
23	18068	Escova para lavar roupa	UNID	136			
24	54	Escova para vaso sanitário	UNID	104			
25	20075	Esponja de aço inox	UNID	483			
26	18070	Esponja de Aço Pcte c/ 08 Esponjas	PACOTE	743			
27	16309	Esponja de banho infantil espuma	UNID	180			
28	9221	Esponja Dupla Face antibactérias	UNID	1247			
29	177	Flanela 55,5 X 37,5 cm	UNID	200			
30	16304	Fralda infantil, tamanho EX (GG), com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	UNID	1000			
31	16303	Fralda infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento,	UNID	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol					
32	16301	Fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	UNID	3000			
33	21032	Frasco pet embalagem 500 ml com valvula pump	UNID	530			
34	16299	Guardanapo de papel 33x30 cm , 100% de fibras naturais	PCTE C/ 50 FLS	1515			
35	12846	Lenços umedecidos – emb. Com 400 un	BEM. C/ 400 UNID	415			
36	16150	Limpa vidros c/ álcool embalagem 500 ml	UNID	151			
37	20076	Lixeira Inox de pedal 5 litros	UNID	115			
38	21033	Lixeira Inox de pedal 30 litros	UNID	56			
39	12677	Lixeira de plástico polietileno com pedal e armação de ferro galvanizado – 50 litros	UNID	130			
40	16295	Lixeira quadrada em polietileno com pedal com tampa - 25 litros – Med. 45cm alt x 20cm larg x 24cm prof.	UNID	210			
41	21034	Luva de limpeza de latex com forro em algodão flocado. Tamanhos P, M, G e GG	PAR	290			
42	16313	Mamadeira com bico de silicone (anti-colica) frasco em policarbonato, componentes em polipropileno, com capacidade mínima de 240ml.	UNID	200			
43	10115	Pá p/ lixo com cabo de madeira	UNID	96			
44	16153	Pano de prato estampas variadas 94% algodão, 6% poliester – TAMANHO 45cm x 70 cm	UNID	448			
45	17134	Papel higiênico branco – rolo - 10 x 600metros	Rolo	50			
46	19363	Papel higiênico branco, picotado, rolo c/ 60 m	EMB C/04 ROLOS	2730			
47	16155	Papel toalha folha dupla 22 x 20cm	PCT C/ 02 ROLOS	57			
48	18073	Rodo galvanizado 60 cm com cabo	UNID	121			
49	18074	Rodo galvanizado 30cm com cabo	UNID	125			
50	20077	Rodo galvanizado 45 cm com cabo	UNID	104			
51	21035	Sabão em barra	EMB. C/ 05 UNID DE 200 GRAMAS	243			
52	16156	Sabão em Pó próprio para lavagem de roupas – embalagem c/ 01 kg	UNID	1201			
53	20078	Sabonete Hidratante para pele do bebê	UNID	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

54	21036	Sabonete líquido em Frasco de plástico de 500 ml transparente com valvula pump	UNID	495			
55	424	Sabonete líquido, essência erva doce – emb. 05 litros	UNID	447			
56	16300	Saco de pano vazio 100% algodão 140 gr – 80 x 60 cm	UNID	640			
57	10137	Saco de pano vazio ALVEJADO 100% algodão 140 gr – 80 x 60 cm	UNID	250			
58	50	Saco p/ lixo 15 L	EMB C/ 10 UNID	140			
59	51	Saco p/ lixo 30 L azul	EMB C/ 10 UNID	920			
60	166	Saco p/ lixo 50 L azul	EMB C/ 10 UNID	1230			
61	167	Saco p/ lixo 100 L – preto	EMB C/ 05 UNID	3170			
62	21037	Saco plástico transparente em polietileno 50 x 80 c/sanfona lateral (embalagem p/cesta básica)	PACT/ 100 UNID	80			
63	16310	Shampoo infantil vários aromas - 480ML	UNID	200			
64	21038	Tapete Sanitizante 60 X 40 CM _Produto lavável e de alta durabilidade; anti chamas, fibra injetada no encostado, base solida e antiderrapante; Especificações minimas de: altura 1 cm, largura 60 cm, comprimento 40 cm. Composição Policloreto de Vinila (vinil sintético)	UNID	100			
65	21039	Toalha de Papel Interfolhado RT100- Branco 22 x20 cm – pc c/1.000	FD C/ 5PCT	759			
66	18080	Toalha de Papel Interfolhado RT100- Branco 20 x21 cm – pc c/1.000	FD C/ 5PCT	510			
67	23448	Toalha de banho, 100% Algodão Felpudo e Macio, gramatura 500 g/m2 – Medida mínima 81cm x 1,50m	UNID	100			
68	23449	Toalha de rosto, tamanho mínimo 50cm x 80cm, fibra: 100% algodão, gramatura mínima 500g/m	UNID	100			
69	14875	Vassoura fibra de côco 30 cm – cabo longo	UNID	50			
70	12693	Vassoura pêlo animal cabo longo para lavagem de veículos (pintura) – 30 cm	UNID	6			
71	12692	Vassoura pêlo sintético cabo longo montada – 30cm	UNID	168			
72	12690	Vassoura piaçava montada com cabo n.º 03	UNID	192			

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II AO EDITAL PROCESSO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III AO EDITAL PROCESSO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza e higienização, materiais de cama, mesa e banho, e materiais de acondicionamento e embalagens para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal.

ITEM	CÓD SIAP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20074	Água Sanitária 2 litros	UNID	4043			
02	16148	Álcool etílico hidratado em gel 65° INPM 70°	VD 500G	995			
03	20885	Álcool etílico em gel 70% INMP 500 ML	UNID 500 ML	1880			
04	19539	Algodão bola, mínimo 50 g	PACOTE	210			
05	14870	Aparelho de barbear descartável	UNID	30			
06	16149	Balde plástico polietileno reforçado para limpeza – 12 L, alça toda revestida com mangueira e encaixe p/ mão no fundo	UNID	153			
07	16312	Banheiras para uso pediátrico com suporte de pé, confeccionada em plástico ou acrílico, com cantos arredondados, fundo com abertura com tampa para escoamento da água. Dimensões médias: A:20cm, L:45cm, C:77cm.	UNID	20			
08	16305	Bico de silicone para mamadeira antirespingo 100% silicone extramacia idade recomendada pelo fabricante: desde o nascimento.	UNID	150			
09	22375	Borrifador/Pulverizador plástico c/ bico 500ml	UNID	100			
10	18063	Brilha Alumínio	UNID	407			
11	14871	Cera incolor - Composição: emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância floral , preservante e água.	GALÃO 5 LITROS	30			
12	16306	Chupeta seca infantil de borracha com nova tetina, em pura borracha natural ideal a partir dos 4 meses. Anatômica e funcional porque se adapta à anatomia da boca e estimula corretamente as suas funções. Escudo em forma de borboleta com furos de arejamento, anti-vermelhidão, ideal para dormir	UNID	200			
13	18065	Cloro – emb. 2L	UNID	3552			
14	16307	Condicionador infantil vários aromas especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar	UNID	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		suavemente o cabelo do bebê. Indicação uso infantil e adulto embalagem: frasco de 480ml. Composição: Cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicon laurato de sorbitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, edta tetrassódico, fragrância, ácido cítrico.					
15	18066	Desinfetante 2 Litros	UNID	2750			
16	21029	Detergente desinfetante superconcentrado	GALÃO 5 LITROS	220			
17	16294	Detergente automotivo biodegradável	GALÃO 5 LITROS	60			
18	12649	Detergente desengraxante concentrado com tensoativos e umectantes especiais biodegradável	GALÃO 20 LITROS	8			
19	18067	Detergente neutro incolor- COMPOSIÇÃO: ensoativos anônicos, sequestrante, conservantes, spessantes, corantes, fragrância e água. COMPONENTE ATIVO: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável e testado dermatologicamente – 500 ml	UNID	3698			
20	21030	Suporte para papel toalha interfolha em aço carbono com acabamento em pintura texturizada epoxi branca, porta interfolha 2 dobras 23 x 27 cm.	UNID	145			
21	21031	Dispenser para álcool gel ou sabonete liquido com Reservatório, fabricado com plástico reforçado em ABS, capacidade 800 ml	UNID	290			
22	16308	Escova para limpeza de mamadeira	UNID	30			
23	18068	Escova para lavar roupa	UNID	136			
24	54	Escova para vaso sanitário	UNID	104			
25	20075	Esponja de aço inox	UNID	483			
26	18070	Esponja de Aço Pcte c/ 08 Esponjas	PACOTE	743			
27	16309	Esponja de banho infantil espuma	UNID	180			
28	9221	Esponja Dupla Face antibactérias	UNID	1247			
29	177	Flanela 55,5 X 37,5 cm	UNID	200			
30	16304	Fralda infantil, tamanho EX (GG), com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	UNID	1000			
31	16303	Fralda infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e	UNID	1000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		antimicol					
32	16301	Fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	UNID	3000			
33	21032	Frasco pet embalagem 500 ml com válvula pump	UNID	530			
34	16299	Guardanapo de papel 33x30 cm , 100% de fibras naturais	PCTE C/ 50 FLS	1515			
35	12846	Lenços umedecidos – emb. Com 400 un	BEM. C/ 400 UNID	415			
36	16150	Limpa vidros c/ álcool embalagem 500 ml	UNID	151			
37	20076	Lixeira Inox de pedal 5 litros	UNID	115			
38	21033	Lixeira Inox de pedal 30 litros	UNID	56			
39	12677	Lixeira de plástico polietileno com pedal e armação de ferro galvanizado – 50 litros	UNID	130			
40	16295	Lixeira quadrada em polietileno com pedal com tampa - 25 litros – Med. 45cm alt x 20cm larg x 24cm prof.	UNID	210			
41	21034	Luva de limpeza de latex com forro em algodão flocado. Tamanhos P, M, G e GG	PAR	290			
42	16313	Mamadeira com bico de silicone (anti-cólica) frasco em policarbonato, componentes em polipropileno, com capacidade mínima de 240ml.	UNID	200			
43	10115	Pá p/ lixo com cabo de madeira	UNID	96			
44	16153	Pano de prato estampas variadas 94% algodão, 6% poliéster – TAMANHO 45cm x 70 cm	UNID	448			
45	17134	Papel higiênico branco – rolo - 10 x 600metros	Rolo	50			
46	19363	Papel higiênico branco, picotado, rolo c/ 60 m	EMB C/04 ROLOS	2730			
47	16155	Papel toalha folha dupla 22 x 20cm	PCT C/ 02 ROLOS	57			
48	18073	Rodo galvanizado 60 cm com cabo	UNID	121			
49	18074	Rodo galvanizado 30cm com cabo	UNID	125			
50	20077	Rodo galvanizado 45 cm com cabo	UNID	104			
51	21035	Sabão em barra	EMB. C/ 05 UNID DE 200 GRAMAS	243			
52	16156	Sabão em Pó próprio para lavagem de roupas – embalagem c/ 01 kg	UNID	1201			
53	20078	Sabonete Hidratante para pele do bebê	UNID	200			
54	21036	Sabonete liquido em Frasco de plástico de 500 ml transparente com	UNID	495			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		valvula pump					
55	424	Sabonete líquido, essência erva doce – emb. 05 litros	UNID	447			
56	16300	Saco de pano vazio 100% algodão 140 gr – 80 x 60 cm	UNID	640			
57	10137	Saco de pano vazio ALVEJADO 100% algodão 140 gr – 80 x 60 cm	UNID	250			
58	50	Saco p/ lixo 15 L	EMB C/ 10 UNID	140			
59	51	Saco p/ lixo 30 L azul	EMB C/ 10 UNID	920			
60	166	Saco p/ lixo 50 L azul	EMB C/ 10 UNID	1230			
61	167	Saco p/ lixo 100 L – preto	EMB C/ 05 UNID	3170			
62	21037	Saco plástico transparente em polietileno 50 x 80 c/sanfona lateral (embalagem p/cesta básica)	PACT/ 100 UNID	80			
63	16310	Shampoo infantil vários aromas - 480ML	UNID	200			
64	21038	Tapete Sanitizante 60 X 40 CM _Produto lavável e de alta durabilidade; anti chamas, fibra injetada no encostado, base solida e antiderrapante; Especificações minimas de: altura 1 cm, largura 60 cm, comprimento 40 cm. Composição Policloreto de Vinila (vinil sintético)	UNID	100			
65	21039	Toalha de Papel Interfolhado RT100- Branco 22 x20 cm – pc c/1.000	FD C/ 5PCT	759			
66	18080	Toalha de Papel Interfolhado RT100- Branco 20 x21 cm – pc c/1.000	FD C/ 5PCT	510			
67	23448	Toalha de banho, 100% Algodão Felpudo e Macio, gramatura 500 g/m2 – Medida mínima 81cm x 1,50m	UNID	100			
68	23449	Toalha de rosto, tamanho mínimo 50cm x 80cm, fibra: 100% algodão, gramatura mínima 500g/m	UNID	100			
69	14875	Vassoura fibra de côco 30 cm – cabo longo	UNID	50			
70	12693	Vassoura pêlo animal cabo longo para lavagem de veículos (pintura) – 30 cm	UNID	6			
71	12692	Vassoura pêlo sintético cabo longo montada – 30cm	UNID	168			
72	12690	Vassoura piaçava montada com cabo n.º 03	UNID	192			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.02.10.04.122.0020.2026 – 3.3.90.30.00 (F 27)
02.02.10.04.122.0020.2007 – 3.3.90.30.00 (F 31)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 70)
02.07.20.06.181.0177.2024 – 3.3.90.30.00 (F 84)
02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.30.00 (F 88)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 143)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 153)
02.08.20.12.361.0427.2244 – 3.3.90.30.00 (F 169)
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F 182)
02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F 192)
02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195)
02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F 204)
02.09.10.13.392.0247.2085 – 3.3.90.30.00 (F 209)
02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F 227)
02.10.10.10.122.0437.2481 - 3.3.90.30.00 (F 244)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F 331)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 348)
02.12.10.15.122.0021.2281– 3.3.90.30.00 (F 378)
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F 394)
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.30.00 (F 448)

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Ferros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV AO EDITAL PROCESSO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº 002/2023.

PREGÃO Nº 002/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ _____ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD SIAP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20074	Água Sanitária 2 litros	UNID	4043			
02	16148	Álcool etílico hidratado em gel 65° INPM 70°	VD 500G	995			
03	20885	Álcool etílico em gel 70% INMP 500 ML	UNID 500 ML	1880			
04	19539	Algodão bola, mínimo 50 g	PACOTE	210			
05	14870	Aparelho de barbear descartável	UNID	30			
06	16149	Balde plástico polietileno reforçado para limpeza – 12 L, alça toda revestida com mangueira e encaixe p/ mão no fundo	UNID	153			
07	16312	Banheiras para uso pediátrico com suporte de pé, confeccionada em plástico ou acrílico, com cantos arredondados, fundo com abertura com tampa para escoamento da água. Dimensões médias: A:20cm, L:45cm, C:77cm.	UNID	20			
08	16305	Bico de silicone para mamadeira antirespingo 100% silicone extramacia idade recomendada pelo fabricante: desde o nascimento.	UNID	150			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

09	22375	Borrifador/Pulverizador plástico c/ bico 500ml	UNID	100			
10	18063	Brilha Alumínio	UNID	407			
11	14871	Cera incolor - Composição: emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância floral , preservante e água.	GALÃO 5 LITROS	30			
12	16306	Chupeta seca infantil de borracha com nova tetina, em pura borracha natural ideal a partir dos 4 meses. Anatômica e funcional porque se adapta à anatomia da boca e estimula corretamente as suas funções. Escudo em forma de borboleta com furos de arejamento, anti-vermelhidão, ideal para dormir	UNID	200			
13	18065	Cloro – emb. 2L	UNID	3552			
14	16307	Condicionador infantil vários aromas especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê. Indicação uso infantil e adulto embalagem: frasco de 480ml. Composição: Cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicon laurato de sorbitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, edta tetrassódico, fragrância, ácido cítrico.	UNID	200			
15	18066	Desinfetante 2 Litros	UNID	2750			
16	21029	Detergente desinfetante superconcentrado	GALÃO 5 LITROS	220			
17	16294	Detergente automotivo biodegradável	GALÃO 5 LITROS	60			
18	12649	Detergente desengraxante concentrado com tensoativos e umectantes especiais biodegradável	GALÃO 20 LITROS	8			
19	18067	Detergente neutro incolor– COMPOSIÇÃO: tensoativos anônicos, sequestrante, conservantes, espessantes, corantes, fragrância e água. COMPONENTE ATIVO: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável e testado dermatologicamente – 500 ml	UNID	3698			
20	21030	Suporte para papel toalha interfolha em aço carbono com acabamento em pintura texturizada epoxi branca, porta interfolha 2 dobras 23 x 27 cm.	UNID	145			
21	21031	Dispenser para álcool gel ou sabonete líquido com Reservatório, fabricado com plástico reforçado em ABS, capacidade 800 ml	UNID	290			
22	16308	Escova para limpeza de mamadeira	UNID	30			
23	18068	Escova para lavar roupa	UNID	136			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

24	54	Escova para vaso sanitário	UNID	104			
25	20075	Esponja de aço inox	UNID	483			
26	18070	Esponja de Aço Pcte c/ 08 Esponjas	PACOTE	743			
27	16309	Esponja de banho infantil espuma	UNID	180			
28	9221	Esponja Dupla Face antibactérias	UNID	1247			
29	177	Flanela 55,5 X 37,5 cm	UNID	200			
30	16304	Fralda infantil, tamanho EX (GG), com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	UNID	1000			
31	16303	Fralda infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol	UNID	1000			
32	16301	Fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	UNID	3000			
33	21032	Frasco pet embalagem 500 ml com valvula pump	UNID	530			
34	16299	Guardanapo de papel 33x30 cm , 100% de fibras naturais	PCTE C/ 50 FLS	1515			
35	12846	Lenços umedecidos – emb. Com 400 un	BEM. C/ 400 UNID	415			
36	16150	Limpa vidros c/ álcool embalagem 500 ml	UNID	151			
37	20076	Lixeira Inox de pedal 5 litros	UNID	115			
38	21033	Lixeira Inox de pedal 30 litros	UNID	56			
39	12677	Lixeira de plástico polietileno com pedal e armação de ferro galvanizado – 50 litros	UNID	130			
40	16295	Lixeira quadrada em polietileno com pedal com tampa - 25 litros – Med. 45cm alt x 20cm larg x 24cm prof.	UNID	210			
41	21034	Luva de limpeza de latex com forro em algodão flocado. Tamanhos P, M, G e GG	PAR	290			
42	16313	Mamadeira com bico de silicone (anti-cólica) frasco em policarbonato, componentes em polipropileno, com capacidade mínima de 240ml.	UNID	200			
43	10115	Pá p/ lixo com cabo de madeira	UNID	96			
44	16153	Pano de prato estampas variadas 94% algodão, 6% poliéster – TAMANHO 45cm x 70 cm	UNID	448			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

45	17134	Papel higiênico branco – rolo - 10 x 600metros	Rolo	50			
46	19363	Papel higiênico branco, picotado, rolo c/ 60 m	EMB C/04 ROLOS	2730			
47	16155	Papel toalha folha dupla 22 x 20cm	PCT C/ 02 ROLOS	57			
48	18073	Rodo galvanizado 60 cm com cabo	UNID	121			
49	18074	Rodo galvanizado 30cm com cabo	UNID	125			
50	20077	Rodo galvanizado 45 cm com cabo	UNID	104			
51	21035	Sabão em barra	EMB. C/ 05 UNID DE 200 GRAMAS	243			
52	16156	Sabão em Pó próprio para lavagem de roupas – embalagem c/ 01 kg	UNID	1201			
53	20078	Sabonete Hidratante para pele do bebê	UNID	200			
54	21036	Sabonete liquido em Frasco de plástico de 500 ml transparente com valvula pump	UNID	495			
55	424	Sabonete líquido, essência erva doce – emb. 05 litros	UNID	447			
56	16300	Saco de pano vazio 100% algodão 140 gr – 80 x 60 cm	UNID	640			
57	10137	Saco de pano vazio ALVEJADO 100% algodão 140 gr – 80 x 60 cm	UNID	250			
58	50	Saco p/ lixo 15 L	EMB C/ 10 UNID	140			
59	51	Saco p/ lixo 30 L azul	EMB C/ 10 UNID	920			
60	166	Saco p/ lixo 50 L azul	EMB C/ 10 UNID	1230			
61	167	Saco p/ lixo 100 L – preto	EMB C/ 05 UNID	3170			
62	21037	Saco plástico transparente em polietileno 50 x 80 c/sanfona lateral (embalagem p/cesta básica)	PACT/ 100 UNID	80			
63	16310	Shampoo infantil vários aromas - 480ML	UNID	200			
64	21038	Tapete Sanitizante 60 X 40 CM _Produto lavável e de alta durabilidade; anti chamas, fibra injetada no encostado, base solida e antiderrapante; Especificações minimas de: altura 1 cm, largura 60 cm, comprimento 40 cm. Composição Policloreto de Vinila (vinil sintético)	UNID	100			
65	21039	Toalha de Papel Interfolhado RT100- Branco 22 x20 cm – pc c/1.000	FD C/ 5PCT	759			
66	18080	Toalha de Papel Interfolhado RT100- Branco 20 x21 cm – pc c/1.000	FD C/ 5PCT	510			
67	23448	Toalha de banho, 100% Algodão Felpudo e Macio, gramatura 500 g/m2 – Medida mínima 81cm x 1,50m	UNID	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

68	23449	Toalha de rosto, tamanho mínimo 50cm x 80cm, fibra: 100% algodão, gramatura mínima 500g/m	UNID	100			
69	14875	Vassoura fibra de côco 30 cm – cabo longo	UNID	50			
70	12693	Vassoura pêlo animal cabo longo para lavagem de veículos (pintura) – 30 cm	UNID	6			
71	12692	Vassoura pêlo sintético cabo longo montada – 30cm	UNID	168			
72	12690	Vassoura piaçava montada com cabo n.º 03	UNID	192			

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza e higienização, materiais de cama, mesa e banho, e materiais de acondicionamento e embalagens para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 68/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais solicitados deverão ser entregues no município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 08(oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta Ata de Registro de Preços, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

III - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03(três) dias da data da convocação por parte do Município.

IV - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^a (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V AO EDITAL PROCESSO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA
SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI AO EDITAL PROCESSO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII AO EDITAL PROCESSO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº---/2021, DECLARA expressamente que:

- concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.5.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL PROCESSO Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 003/2023, modalidade, **Pregão Presencial 003/2023 para Registro de Preços, tipo menor preço por item**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 24/01/2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1297 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de vasilhame e carga de gás P13, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **ANEXO III**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos atenderem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **24/01/2023, às 09h30min**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE FERROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (As referidas Declarações deverão estar fora dos envelopes)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo **ANEXO I** a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada e marca do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2 - Certificado de Autorização de posto revendedor de GLP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.5.3. – Declaração de que concorda com os termos do Edital, conforme modelo **ANEXO VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.3.1 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.9 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.9.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14.1 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03(três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão são as de nº:

02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 70)
02.08.10.12.365.0185.1557 – 4.4.90.52.00 (F 120)
02.08.10.12.365.0190.1357 – 4.4.90.52.00 (F 126)
02.08.10.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 140)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 143)
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 148)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 153)
02.08.20.12.361.0427.2244 – 3.3.90.30.00 (F 169)
02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 178)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F 182)
02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 187)
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F 192)
02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195)
02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F 204)
02.10.10.10.122.0437.2481 - 3.3.90.30.00 (F 244)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)
02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 324)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F 331)
02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 345)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 348)
02.12.10.15.122.0021.2281– 3.3.90.30.00 (F 378)
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F 393), não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357, de 10/02/2005.

19.16 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho,16 – Centro ou pelo endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031-38631297) ramal 217 ou através do E-mail: licitacaopmferros@gmail.com

19.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13 horas às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do E-mail: licitacaopmferros@gmail.com ou Site www.ferros.mg.gov.br .

19.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Minuta Contrato
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Inexistem Fatos Supervenientes;
- Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor (pessoa jurídica)
- Anexo VIII – Modelo Declaração Concorde com os Termos do Edital.

Ferros, 09 de janeiro de 2023.

Sueli Carvalho Lage
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I AO EDITAL PROCESSO Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	CÓD SIAP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	9214	CARGA DE GÁS P13		UNID	360		
02	10298	VASILHAME PARA CARGA DE GÁS P13		UNID	30		

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II AO EDITAL PROCESSO Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III AO EDITAL PROCESSO Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de para eventual fornecimento de vasilhame e carga de gás P13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal.

ITEM	CÓD SIAP	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD
01	9214	CARGA DE GÁS P13	UNID	360
02	10298	VASILHAME PARA CARGA DE GÁS P13	UNID	30

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 70)
02.08.10.12.365.0185.1557 – 4.4.90.52.00 (F 120)
02.08.10.12.365.0190.1357 – 4.4.90.52.00 (F 126)
02.08.10.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 140)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 143)
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 148)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 153)
02.08.20.12.361.0427.2244 – 3.3.90.30.00 (F 169)
02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 178)
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F 182)
02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 187)
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F 192)
02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195)
02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F 204)
02.10.10.10.122.0437.2481 - 3.3.90.30.00 (F 244)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)
02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 324)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F 331)
02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 345)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 348)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F 378)
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F 393)

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Ferros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV AO EDITAL PROCESSO Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº 003/2023.

PREGÃO Nº 003/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ _____ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD SIAP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	9214	CARGA DE GÁS P13		UNID	360		
02	10298	VASILHAME PARA CARGA DE GÁS P13		UNID	30		

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento de vasilhame e carga de gás P13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ____/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais solicitados deverão ser entregues no município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 08(oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta Ata de Registro de Preços, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

III - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03(três) dias da data da convocação por parte do Município.

IV - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de _____

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V AO EDITAL PROCESSO Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_, sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI AO EDITAL PROCESSO Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII AO EDITAL PROCESSO Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº---/2021, DECLARA expressamente que:

- concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.5.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

CEP: 35.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2818, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

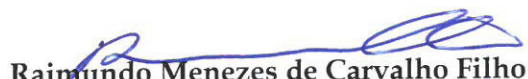
O Prefeito Municipal de Ferros, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 158, Lei nº. 968 de 27 de Dezembro de 1989, alterado pela Lei Complementar nº. 028 de 08 de Junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o setor de contabilidade da Prefeitura autorizado a proceder a transferência de valores para a Dívida Ativa Tributária do Município referente a não quitação dos impostos e taxas relativos ao exercício de **2022**, no valor de **R\$ 20.112,50** (Vinte mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), **I.P.T.U.**; **R\$ 10.152,77** (Dez mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), **ISSQN/TLL** e **48.551,95** (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), **ARRECADAÇÕES DIVERSAS**, perfazendo assim um total de **R\$ 78.817,22** (Setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Ferros, 10 de Janeiro de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2819 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

**“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – FUNDEB”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 666/2021.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme discriminação abaixo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- AMANDA SOARES BARBOSA – Titular
- VULMAR JOSE DIAS JUNIOR– Suplente
- ÂNGELA MARIA BARBOSA – Titular
- ELISABETE QUINTÃO DE ALMEIDA NOGUEIRA – Suplente

II– 02 (dois) representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal;

- ANA ANDRADE DA SILVA– Titular
- ANDREIA MOREIRA DUARTE– Suplente
- LUCILENE ALMEIDA TEIXEIRA – Titular
- MARIA JOSÉ OLIVEIRA SANTOS – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

III – 01 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;

- MADALENA FERNANDES OLIVEIRA MELO – Titular
- TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA SILVEIRA – Suplente

IV– 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais;

- KATIA FERNANDES DE PAULA SILVA – Titular
- JOELMA PEREIRA BARBOSA – Suplente
- SIMONE DE OLIVEIRA FARIAS – Titular
- ROSILENE DE SOUZA NICÁCIO – Suplente

V– 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal;

- MARCELA APARECIDA SILVA - Titular
- MARIA ÂNGELA FERREIRA DE SOUZA – Suplente
- NIVÂNIA DOS SANTOS FERNANDES SILVA – Titular
- JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS – Suplente

VI– 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

- DEBORA COSTA LAGE DUARTE – Titular
- RYAN CARLOS OLIVEIRA SANTOS – Suplente
- LAIS APARECIDA FERREIRA - Titular
- RAISSA KENELLY SANTOS DUARTE – Suplente

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

- RITA DE CÁSSIA DUARTE QUINTÃO DA SILVEIRA – Titular
- DENISE QUINTÃO ALVES – Suplente

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

- EDMARCIA DA SILVA RIBEIRO – Titular
- SAMARA RODRIGUES DA SILVA VIDAL – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

IX – 02 (dois) representantes de organizações da Sociedade Civil;

- JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA – Titular
- MYRIAM REGINA DRUMOND MACHADO– Suplente
- SILVANA MARGARETTE SILVA – Titular
- JOSÉ DAS GRAÇAS LAGE DUARTE – Suplente

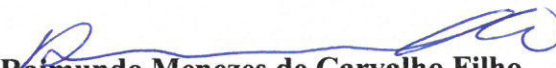
X - 01 (um) representante das Escolas Quilombolas.

- TAYNARA ALICE DOS SANTOS PINTO– Titular
- JOSIANA ALVARENGA SANTOS DE OLIVEIRA – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2631 de 15 de junho de 2021.

Ferros, 11 de janeiro de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2820 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.**

CONSIDERANDO a constante queda de energia que resultou na falta de internet, e dificultou o envio das inscrições pelos candidatos e o recebimento das mesmas pela comissão organizadora.

O Prefeito do Município de Ferros/MG no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de inscrição até o dia 18/01/2023.

Art. 2º - O cronograma constante no Anexo III do edital passa a ter a seguinte redação:

- 20/01/2023: Lista de inscrições deferidas e divulgação do local e horário da prova.
- 23/01/2023: Realização da prova objetiva.
- 25/01/2023 Classificação.
- 26/01/2023 e 27/01/2023: Recurso.
- 30/01/2023: Avaliação e julgamento dos recursos (se houver),

Classificação final e homologação do processo seletivo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado todas as disposições em contrário.

Ferros, 12 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO FILHO:20383185653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.01.12 14:46:47 -03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2821 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023.**

CONSIDERANDO As fortes chuvas que atingiram nosso município resultando no bloqueio das estradas de todos os distritos da cidade, impedindo assim a realização das inscrições para o processo seletivo 03/2023.

O Prefeito do Município de Ferros/MG no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de inscrição até o dia 18/01/2023.

Art. 2º - O cronograma constante no Anexo II do edital passa a ter a seguinte redação:

- 20/01/2023: Realização da prova objetiva.
- 23/01/2023 Classificação.
- 24/01/2023 e 25/01/2023: Recurso.
- 26/01/2023 Avaliação e julgamento dos recursos (se houver),

Classificação final e homologação do processo seletivo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado todas as disposições em contrário.

Ferros, 12 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO FILHO:20383185653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.01.12 14:48:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº2822 , 13 DE DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A classificação final apresentada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo nº. 04/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para a Função de MÉDICO PSF, nos termos do Edital nº. 04/2023.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros MG, 13 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.01.13 11:36:51
-03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2823 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023.**

CONSIDERANDO que até o dia 16/01/2023 não houve nenhuma inscrição no processo seletivo nº 02/2023.

O Prefeito do Município de Ferros/MG no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de inscrição até o dia 01/02/2023.

Art. 2º - O cronograma constante no Anexo II do edital passa a ter a seguinte redação:

- 02/02/2023 Classificação.
- 03/02/2023 e 06/02/2023: Recurso.
- 07/02/2023: Avaliação e julgamento dos recursos (se houver),

Classificação final e homologação do processo seletivo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado todas as disposições em contrário.

Ferros, 16 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653
Dados: 2023.01.16 11:48:57
-03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2824, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Regulamenta a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Ferros e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O art. 78, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece que o sistema de registro de preços obedecerá a critérios objetivos definidos em regulamento;

A adoção do sistema de registro de preços se justifica para contratações futuras através do registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisições e locações de bens;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisições e locações de bens, quando processadas por meio de Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferros.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade de pregão ou de concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras, a aquisições e a locação de bens para contratações futuras;

II – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V – órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;

III – quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender a necessidade permanente ou frequente da Administração;

IV – quando da realização de inexigibilidade e dispensa de licitação para aquisição de bens ou para contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, na forma disposta neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade pregão ou concorrência, e observará as regras gerais da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o edital deverá dispor sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, incluindo a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II – a quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de armazenamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI – as condições para alteração de preços registrados;

VII – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII – a vedação à participação do Município de Ferros em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; e

IX – às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º A administração fica autorizada a deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente para o mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias finais de vigência da ARP, justificando o risco de desabastecimento ou paralisação de serviços essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis na ata anterior.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por lote somente poderá ser adotado quando for justificadamente demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a vantagem técnica e econômica desta decisão.

§ 3º O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, sempre deverá ser indicado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º Na hipótese de que o trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º do art. 22 e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

§ 5º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto, e a Administração não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível; ou

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 6º Nas situações do § 5º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e, vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 7º Nas contratações de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas também as seguintes condições:

I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

III - atualização periódica dos preços registrados;

IV – definição do período de validade do registro de preços; e

V – inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação da licitação, e inclusão do licitante que mantiver sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

original quando nenhum dos licitantes classificados assinar a ata de registro de preços, respeitado o disposto no art. 5º, § 7º deste Decreto.

§ 8º O valor estimado do objeto será definido com base no melhor preço aferido por meio dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, neste caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II – quando adotado o critério de julgamento maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

§ 10. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

CAPÍTULO III

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município, será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

permanecem vantajosos para a Administração, conforme pesquisa de preços que deverá instruir o aditivo que formalizará a prorrogação.

§ 2º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no § 1º deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

§ 3º Será incluído, na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem executar o objeto pelo preço ofertado pelo classificado em 1º lugar, respeitada a sequência da ordem de classificação no certame.

§ 4º O registro a que se refere o § 2º deste artigo, objetiva a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de execução integral do objeto pelo primeiro classificado.

§ 5º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 2º deste artigo, será verificada na sessão que definir a ordem de classificação dos licitantes.

§ 6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes classificados assinar a ata de registro de preços, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de menor preço ofertado, para assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por eles, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço estimado do objeto.

§ 8º É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que caracterizadas circunstâncias supervenientes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente demonstradas nos autos do processo, que demonstrem porque as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

Art. 6º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo único. O compromisso de que trata o *caput* deste artigo também se aplica aos licitantes que aceitarem compor o cadastro reserva.

Art. 7º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva mas deixar de responder ou recusar a convocação do Executivo Municipal para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas em Lei e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 8º As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por:

- I – instrumento contratual;
- II – carta-contrato;
- III – nota de empenho de despesa;
- IV – autorização de compra;
- V – ordem de serviço; ou
- VI – instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º Se o detentor da ARP não assinar o contrato ou não executar o objeto, conforme requerido em algum dos instrumentos previstos no art. 8º deste Decreto, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para fazê-lo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 10. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato decorrente do SRP somente será celebrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 11. A alteração do preço registrado não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a contratação de serviços, obras, aquisição e locação de bens por mais de um órgão ou entidade, quando a demanda se revelar incerta quanto ao momento da sua efetiva ocorrência ou imprecisa na sua quantidade.

§ 1º Quando da realização do SRP para inexigibilidade e dispensa de licitação deverá ser assinada ata de registro de preços e respeitadas as condições dispostas no presente Decreto.

§ 2º No caso de utilização do SRP para a contratação direta de bens e serviços de pequeno valor, nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se também o disposto no Decreto Municipal nº 2702, de 06 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que balizou o preço estimado que eleve o custo do objeto, devendo ser celebrado termo aditivo para adequar o preço registrado ao preço de mercado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º Na ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, serão convocados para negociação do valor e assinatura de nova ata pelo preço atualizado do mercado, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

Art. 15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados em proporção que impossibilite o cumprimento das obrigações, poderá haver a atualização do preço registrado, mediante a demonstração do fato superveniente que causou a elevação e que indique a impossibilidade de cumprimento das obrigações, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a atualização dos preços registrados seja requerida pelo detentor da ata de registro de preços;

II – seja demonstrada, através de documentação comprobatória, a desproporcionalidade entre os encargos do detentor da ata e o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado, tornando inviável a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A demonstração da necessidade de aumento do valor registrado será da signatária da ata, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização e da desproporcionalidade dos custos e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento da ARP e aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

§ 3º O requerimento de atualização dos preços na forma disposta no *caput* deste artigo não retira da detentora da ata a obrigação de executar o objeto descrito nas ordens de fornecimento ou de serviços emitidas antes da data de apresentação do requerimento.

§ 4º No caso de deferimento do pedido o preço atualizado retroagirá à data do protocolo do requerimento.

§ 5º Na hipótese de cancelamento da ARP, o Município poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

§ 6º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a Administração Pública Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o ao menor preço praticado no mercado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

I - convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, abrir o envelope de habilitação da licitante em sessão pública, momento em que os documentos inicialmente apresentados poderão ser atualizados;

III – assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

Art. 16. A ata de registro de preços será cancelada quando:

I – o signatário descumprir as obrigações assumidas;

II – o signatário não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – o signatário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, observado o disposto no artigo 14 deste Decreto;

IV – o signatário sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – o signatário for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Art. 17. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – no pedido do fornecedor.

Art. 18. Nas hipóteses de cancelamento da ARP previstas no art. 17 deste Decreto, o Município poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 19. O cancelamento da ata de registros de preços será formalizado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Previamente à decisão de cancelamento de que trata o inciso I do art. 17, o detentor da ARP será intimado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em cumprimento ao direito ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DA ADESÃO DO MUNICÍPIO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 20. A Prefeitura Municipal de Ferros poderá aderir à ata de registro de preços gerenciadas por entes da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, na condição de não participante, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os seguintes requisitos:

I – elaboração do documento de formalização de demanda (DFD) contendo as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração da adequação às necessidades, inclusive quanto aos prazos e quantidades;

II - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado;

IV – prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O quantitativo da adesão disposta no *caput* deste artigo não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens contidos na ARP para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

§ 2º A adesão pelo Município à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, quando obrigatória para fins de transferências voluntárias, não fica sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo se:

I - destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Em caso de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar pelo Município, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite do § 2º do artigo 21 deste Decreto.

§ 4º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes serão divulgados no sítio oficial do Município de Ferros e no PNCP.

CAPÍTULO VIII

DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERROS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. O Município de Ferros poderá conceder a um órgão ou a uma entidade não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites do § 2º deste artigo, desde que o edital ou o ato de autorização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação direta autorize expressamente a adesão e que sejam respeitados os seguintes requisitos essenciais:

I – consulta pelo órgão ou pela entidade da Administração não participante do processo deflagrado pelo Município de Ferros sobre a possibilidade de adesão;

II – manifestação da beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão; e

III – publicidade do termo de adesão à ata de registro de preços e das aquisições dele decorrentes.

§ 1º A publicação da adesão e das contratações decorrentes do termo de adesão à ata de registro de preços será de responsabilidade do órgão ou da entidade da Administração aderente.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo contratado.

Parágrafo único. Enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado, a divulgação será realizada no Imprensa Oficial do Município de Ferros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme disposto na Lei Municipal nº 700/2022 e no sitio oficial do Município de Ferros.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 18 de janeiro de 2023.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG realizará procedimento de licitação nº 005/2023, modalidade, **Pregão Presencial 005/2023 para Registro de Preços, tipo menor preço por item**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 07/02/2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1297 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **ANEXO III**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos atenderem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Exceto os itens 44, 45, e 73, todos os demais itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **07/02/2023, às 09h30min**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(As referidas Declarações deverão estar fora dos envelopes)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital, ou através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com , cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo **ANEXO I** a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada e marca do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.5.3. – Declaração de que concorda com os termos do Edital, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.5.3.1 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o item 21 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.9 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.9.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.11 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14.1 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7.Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03(três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão são as de nº:

02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.30.00 (F 27)

02.02.10.04.122.0020.2007 – 3.3.90.30.00 (F 31)

02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 70)

02.07.20.06.181.0177.2024 – 3.3.90.30.00 (F 84)

02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.30.00 (F 88)

02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 143)

02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 153)

02.08.20.12.361.0427.2244 – 3.3.90.30.00 (F 169)

02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F 182)

02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)

02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F 192)

02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195)

02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F 204)

02.09.10.13.392.0247.2085 – 3.3.90.30.00 (F 209)

02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F 227)

02.10.10.10.122.0437.2481 - 3.3.90.30.00 (F 244)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F 331)

02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 348)

02.12.10.15.122.0021.2281– 3.3.90.30.00 (F 378)

02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F 393)

02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.30.00 (F 448) , não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357, de 10/02/2005.

19.16 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro ou pelo endereço eletrônico licitacapmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031-38631297) ramal 217 ou através do E-mail: licitacaopmferros@gmail.com

19.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13 horas às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do E-mail: licitacaopmferros@gmail.com ou Site www.ferros.mg.gov.br.

19.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Minuta Contrato
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Inexistem Fatos Supervenientes;
- Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor (pessoa jurídica)
- Anexo VIII – Modelo Declaração Concorde com os Termos do Edital.

Ferros, 24 de janeiro de 2023.

Sueli Carvalho Lage
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I AO EDITAL PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	CÓD SIAP	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	9216	Abacaxi	UM	110		
2.	16100	Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, textura fina e homogênea, embalagem plástica atóxica de 400 gramas de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc 400gr	50		
3.	16101	Achocolatado pronto para beber composto de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante.. emb 200ml	emb. 200 ml	1900		
4.	22366	Açúcar cristal na cor branca, sacarose de cana de açúcar, contendo data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão nacional de Normas e Padrões de alimentos – CNNPA. Características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pcte 05 kg	1124		
5.	20029	Adoçante Líquido 100 ml – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	Unid.	65		
6.	20028	Adoçante Sucralose Liquido minimo 65 ml	unid.	54		
7.	14627	Água Mineral	Galão 5 L	810		
8.	14626	Água Mineral garrafa 500 ml	500 ml	810		
9.	20030	Amendoim com casca e cru	pact. 500 gr	180		
10.	12626	Amendoim sem casca e limpo. Tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500 gr	270		
11.	18013	Amido de Milho - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias	emb 500gr	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
12.	16105	Arroz fino branco tipo 1, pc 05 kg, beneficiado, polido, subgrupo polido, classe longo fino, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e/ ou Ministério da saúde. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 05 kg	725		
13.	18024	Azeitona verde com caroço vale fértil vidro 500g	emb. 500gr	80		
14.	19358	Bacon Suino	kg	25		
15.	18026	BANANA PRATA – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	860		
16.	22368	Barra de cereal zero açúcar, com açúcares próprios dos ingredientes - 25 gr. Diversos sabores: banana, chocolate, castanha, morango, aveia, banana com chocolate, etc.	unit.	200		
17.	16109	Batata inglesa especial, tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, grau de maturação apropriado para transporte, conservação e consumo.	kg	1030		
18.	16111	Bebida láctea UHT diversos sabores: vitamina de frutas, banana com aveia, Isentos de sujidade e mofos, embalagem atóxica, selada, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem 200 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	emb 200ml	2000		
19.	17117	Bebida láctea UHT sabor chocolate zero lactose composto de leite integral e ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado. Açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase ou soro de leite em pó reconstituído. Estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e arona. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	200 ml	200		
20.	16112	Beterraba 1ª, não deve estar murcha, machucada, devem se apresentar compactas, firmes, e ter coloração uniforme, sem partes envelhecidas, manchas ou rachadas.	kg	205		
21.	20032	Biscoito de Polvilho escaldado pct 200g. Ingredientes: Polvilho, gordura hidrogenada, água e sal. Tipo Heleninha.	pct. 200gr	400		
22.	18029	Biscoito Doce amanteigado sabor Coco Tipo Krogero – cx c/ 1,5kg. Farinha de trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido Fólico, Açúcar, gordura vegetal, Creme de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico (Bicarbonato de amônio ,	Cx c/ 1,5 kg	235		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizante artificial e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
23.	18030	Biscoito Doce Rosquinha sabor leite - Tipo Krokero – cx c/ 1,5kg. Farinha de trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar, gordura vegetal, Creme de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico (Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizante artificial e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	245		
24.	16114	Biscoito Doce tipo Maria e maizena – cx c/ 1,5kg, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	285		
25.	16113	Biscoito Recheado	Pc c/ 335 g	232		
26.	18031	Biscoito Salgado - cx c/ 1,5kg - tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	30		
27.	16115	Biscoito tipo salpet : Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabisulfito de sódio, antiemectante: fosfato tricálcico. contém glúten. contém soja, traços de leite e gergelim. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	200		
28.	12628	Bombom composto por uma casquinha de waffer, cobertura com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju -20 grs	pcte 01 kg	160		
29.	20033	Café torrado, moído, em pó homogêneo, de primeira qualidade, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, EMBALAGEM Á VÁCUO em pacote de 500 gramas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto.	Pc c/ 500gr	1564		
30.	14878	Caldo de carne, contendo: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Cebola, Curcuma, Alho, Salsa, Pimenta Do Re Ino Branca, Relçadores De Sabor Glutamato Monossodico E Inosinato Dissodico, Ar Omatizantes (Aroma Idêntico Ao Natural De Carne) Antiemectante Dioxido De Silici O E Corante Caramelo Iv. Contem Gluten	Cx c/ 06 tabletes	20		
31.	22443	Canela - Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 50g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	emb. 50 gr	35		
32.	20034	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina.	kg	580		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses				
33.	20035	CARNE BOVINA EM CUBOS – Acém bovino, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Prazo de validade mínimo 06meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	960		
34.	20036	CARNE BOVINA MOÍDA –Acém bovino, limpo, magro, moído, congelado, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	960		
35.	16118	Cebola branca 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas	kg	455		
36.	16119	Cenoura, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecidos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	820		
37.	18038	Chocolate granulado para confeito de bolos	Pc 500 gr	20		
38.	22370	Côco ralado úmido e adoçado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra,atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc 100gr	55		
39.	16121	Coxa e Sobrecoxa de frango, embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo em média 01 Kg em cada pacote, contendo rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	kg	290		
40.	21243	Creme de leite. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx 200gr	120		
41.	17041	Creme tipo chantilly 200 ml	200 ml	15		
42.	22444	Extrato de tomate concentrado com os seguintes	emb.	510		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		ingredientes: tomate, açúcar e sal, sem glúten – lata 340 gr. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	340 gr			
43.	18042	FARINHA DE MILHO - amarela fina. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	105		
44.	18043	Farinha de Trigo com Fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	310		
45.	18044	Farinha Láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	emb. 400 gr	100		
46.	19352	Feijão – fradinho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	410		
47.	19350	Feijão – preto, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	320		
48.	20038	Feijão – roxinho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	470		
49.	19351	Feijão –vermelho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	482		
50.	22445	Gelatina contendo: Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	emb 35gr	180		
51.	16126	Inhame, tamanho pequeno á médio, casca íntegra, sem amassados e estragados, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	160		
52.	22446	logurte de polpa de frutas sabores variados. Isentos	200 ml	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		de sujidades e mofos, embalagem plástica atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto				
53.	16127	logurte de polpa de frutas sabores variados. Isentos de sujidades e mofos, embalagem plástica atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto.	Bandeja c/ 06 copos 100gr cada	440		
54.	21244	logurte sem lactose. Ingredientes: Leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, aromatizantes, corante natural carmim, espessantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico e edulcorante sucralose), amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e espessante gelatina. contém aromatizante sintético idêntico ao natural. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite.	Bandeja c/ 06 copos 100gr cada	90		
55.	16162	Laranja pêra rio doce, consistência firme, de tamanho médio a grande.	kg	230		
56.	14883	Leite condensado composto de Leite integral, açúcar, leite em pó e/ou permeado de leite, lactose.	Cx 395 gr	160		
57.	19354	Leite de soja original, embalagem de 1 litro.	litro	30		
58.	22371	LEITE EM PÓ INTEGRAL Ingredientes: Leite padronizado, vitamina A, C e D, ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Leite integral, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco. Produto Integral: Sim Contém Leite: Contém Contém Soja: Pode Conter Tabela nutricional Porção de 26G - 2 colheres de sopa ITEM QTDE. POR PORÇÃO Cálcio 300 mg Carboidratos 9.6 g Ferro 4.2 mg Fibra Alimentar 0 g Gorduras Saturadas 4.4 g Gorduras Totais 7.1 g Gorduras Trans 0 g Proteínas 6.7 g Sódio 75 mg Valor energético 129 kcal Vitamina C 14 mg Vitamina D 1.5 mcg Vitamina E 3 mg ITEM QTDE. POR PORÇÃO Zinco 2.1 mg. * %Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecido.	Pct c/ 400gr	510		
59.	22371	Leite em pó integral sem adição de açúcar. características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct c/ 400gr	1500		
60.	23442	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE leite integral, enzima lactose, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Item Quantidade por porção VD* Informação Nutricional (26g) Quantidade por Porção % Valores Diários (*) Valor Energético 129kcal = 542kJg 6 Carboidratos 9,6g 3 Glicose 4,8g 0 Galactose 4,8g 0 Lactose 0g 0 Proteínas 6,7g 9 Gorduras Totais 7,1g 13 Gorduras Saturadas 4,4g 20 Gorduras Trans 0g 0 Fibra Alimentar 0g 0 Sódio 91mg 4 Vitamina A 180mcgRE 30 Vitamina C 6,8mg 15 Vitamina D	Pct c/ 400gr	155		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		1,5mg 30 Cálcio 239mg 24.				
61.	21246	Leite integral NOLAC, sem lactose, contendo enzima lactase. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja.	Pct. 300 gramas	30		
62.	21245	Leite UHT Integral embalagem 1 litro	Litro	684		
63.	16128	Linguiça suína pura, e de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, peso médio de 01 Kg, contendo rótulo de acordo com a legislação vigente (MAPA, SIF/DIPOA). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	kg	855		
64.	18046	MAÇÃ FUGI OU GALA – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	730		
65.	18047	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espagete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500gr	460		
66.	18048	Macarrão integral – macarrão espagete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500gr	410		
67.	18049	Macarrão Parafuso, 500 gramas, massa com ovos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.	Pc c/ 500gr	50		
68.	18050	Macarrão Penne – macarrão penne com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500gr	310		
69.	16131	Macarrão Picado, massa com ovos, 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.	Pc c/ 500gr	650		
70.	17121	Maionese -: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido, láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante, e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten.	Vd 500 gr	77		
71.	18051	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos	kg	78		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
72.	22454	Manteiga com sal – ingredientes: creme de leite e sal – Referência Itambé e cotoches	Emb. 500gr	220		
73.	16132	Margarina para uso culinário composta dos seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aromaintêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural – betacaroteno. Sem glúten - 500 gr	Emb	423		
74.	18052	Melancia, consistência firme, de tamanho médio a grande.	Kg	700		
75.	11601	Milho de pipoca de 1ª qualidade	Pc c/500gr	370		
76.	12631	Milho para canjica grossa	Pct. 500 gr	250		
77.	14884	Mistura para bolos, sabores variados, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico(pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico), sal e aromatizante. pc c/ 400 gr	Pct 400gr	380		
78.	22447	Molho de tomate pronto – ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, salsa, orégano, manjerição, espessante goma xantana, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes.	3,1 kg	20		
79.	22372	Mortadela fatiada – Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de suínos, amido, proteína de soja, sal, carne suína, açúcar, condimentos naturais, pimenta branca, pimenta vermelha, alho, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, corante natural caramelo IV, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não contém glúten. Contém carne mecanicamente separada de aves e carne mecanicamente separada de suínos.	kg	155		
80.	12634	Muçarela da massa fresca, filada, semi-cozida, não maturado, consistência firme, sabor suave e levemente ácido – fatiada	kg	65		
81.	18054	Multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	emb. 230g	250		
82.	18055	Óleo Vegetal, comestível a base de soja, refinado, embalagem contendo identificação, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (não serve -embalagem de papelão). 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Emb	1067		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

83.	16139	Ovos Frescos, Branco, Isentos a anomalias, da presença de fungos ou substâncias tóxicas.	Pente c/ 30 un	247		
84.	19360	Paçoca de amendoim	Emb. c/ 50 unid	24		
85.	19355	Peito de Frango sem pele– Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 01 Kg em cada pacote, contendo rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Kg	1415		
86.	18083	Pera, Casca firme, sem ser dura, sem cortes, rachaduras, ou manchas pardas.	Kg	210		
87.	16142	Pimentão, verde, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	196		
88.	12637	Pipoca doce crocante embaladas em pacote 20 gr, reembaladas em fardos com 40 pacotes	Fd c/40 pc	18		
89.	11602	Pirulito duros c/ recheio de chicle morango, tutti fruti e uva	Pct c/ 400 gr	60		
90.	10129	Preparado sólido para refresco artificial – sabores variados	Pc c/ 240 gr	850		
91.	22448	Preparado sólido para refresco artificial zero açúcar e baixo teor de sódio	Pc c/ 8g	100		
92.	16143	Presunto de porco cozido sem capa de gordura. Ingredientes: pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja, estabilizantes tripolifosfato de sódio(INS45li), polifosfato de sódio (INS 452i), aromas naturais, aromas naturais, aromas naturais de pimenta vermelha e preta, espessante carragena (ins 407), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante carmim (INS 120). Não contém glúten	Kg	137		
93.	12641	Refrigerante de cola contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural (coca-cola ou similar)	emb 2L	440		
94.	12642	Refrigerante de guaraná contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, regulador de acidez, citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio (Antarctica ou similar)	emb 2L	440		
95.	17123	Refrigerante de guaraná zero açúcar composto de Água gaseificada, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, conservador: benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, corante caramelo tipo IV, edulcorantes artificiais (mg/100ml), sacarina sódica: 16,0mg e ciclamato de sódio: 69,7mg. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	emb 2L	300		
96.	12643	Refrigerante de laranja contendo Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110.	emb 2L	440		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

97.	17124	Refrigerante de limão contendo Água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio.	Emb	390		
98.	16144	Refrigerante de uva contendo Água gaseificada, açúcar, suco de uva, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo FCF.	emb 2L	380		
99.	13995	Sal branco de cozinha iodado	Kg	181		
100.	10139	Salsicha para cachorro Quente	Kg	1005		
101.	22449	Sementes variadas para plantio (abóbora, alface liso, almeirão, couve, repolho, salsinha, quiabo, beterraba, tomate, cenoura etc).	pct. 500 mg	41		
102.	9884	Suco concentrado de Abacaxi – garrafa 500 ml	Un	90		
103.	13648	Suco concentrado de caju – garrafa 500 ml	Un	950		
104.	164	Suco concentrado de goiaba – garrafa 500 ml	Un	250		
105.	14864	Suco concentrado de manga – garrafa 500 ml	Un	360		
106.	19357	Suco Concentrado de maracuja 500 ml	Un	400		
107.	16145	Suco concentrado de pessego -garrafa 500 ml	Un	90		
108.	14865	Suco concentrado de uva – garrafa 500 ml	Un	660		
109.	12644	Suco de fruta natural lighth pronto para beber - ingredientes: agua e suco concentrado de fruta, acidulante acido citrico, aromatizante: aroma identico ao natural da fruta, antioxidante: acido ascorbido e edulcorantes artificiais: acesulfame e sucralose.	litro	70		
110.	18057	Suco de fruta natural pronto para beber - Ingredientes : água e suco concentrado de fruta, -- acidulante ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta, antioxidante: ácido ascórbico e edulcorantes artificiais: acesulfame e sucralose .	Litro	460		
111.	14146	Suco Néctar de frutas pronto para beber, ingredientes: água, polpa de frutas, açúcar, aroma natural da fruta, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico, diversos sabores: pêssego, uva, laranja, manga, goiaba, acerola, etc. cx 200ml	Emb. De 200 ml	1500		
112.	23	Tempero alho e sal	kg	205		
113.	16147	Tomate longa vida 1ª qualidade, tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas ou verdes, grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	857		
114.	23788	Bala mastigável sortida 500g	500 gramas	60		
115.	10113	Milho verde em conserva	Pct 200 gramas	230		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II AO EDITAL PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III AO EDITAL PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal.

ITEM	CÓD SIAP	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	9216	Abacaxi	UM	110		
2.	16100	Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, textura fina e homogênea, embalagem plástica atóxica de 400 gramas de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc 400gr	50		
3.	16101	Achocolatado pronto para beber composto de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante.. emb 200ml	emb. 200 ml	1900		
4.	22366	Açúcar cristal na cor branca, sacarose de cana de açúcar, contendo data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão nacional de Normas e Padrões de alimentos – CNNPA. Características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pcte 05 kg	1124		
5.	20029	Adoçante Líquido 100 ml – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	Unid.	65		
6.	20028	Adoçante Sucralose Líquido mínimo 65 ml	unid.	54		
7.	14627	Água Mineral	Galão 5 L	810		
8.	14626	Água Mineral garrafa 500 ml	500 ml	810		
9.	20030	Amendoim com casca e cru	pact. 500 gr	180		
10.	12626	Amendoim sem casca e limpo. Tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500 gr	270		
11.	18013	Amido de Milho - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias	emb 500gr	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
12.	16105	Arroz fino branco tipo 1, pc 05 kg, beneficiado, polido, subgrupo polido, classe longo fino, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e/ ou Ministério da saúde. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 05 kg	725		
13.	18024	Azeitona verde com caroço vale fértil vidro 500g	emb. 500gr	80		
14.	19358	Bacon Suino	kg	25		
15.	18026	BANANA PRATA – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	860		
16.	22368	Barra de cereal zero açúcar, com açúcares próprios dos ingredientes - 25 gr. Diversos sabores: banana, chocolate, castanha, morango, aveia, banana com chocolate, etc.	unit.	200		
17.	16109	Batata inglesa especial, tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, grau de maturação apropriado para transporte, conservação e consumo.	kg	1030		
18.	16111	Bebida láctea UHT diversos sabores: vitamina de frutas, banana com aveia, Isentos de sujidade e mofos, embalagem atóxica, selada, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem 200 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	emb 200ml	2000		
19.	17117	Bebida láctea UHT sabor chocolate zero lactose composto de leite integral e ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado. Açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase ou soro de leite em pó reconstituído. Estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e arona. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	200 ml	200		
20.	16112	Beterraba 1ª, não deve estar murcha, machucada, devem se apresentar compactas, firmes, e ter coloração uniforme, sem partes envelhecidas, manchas ou rachadas.	kg	205		
21.	20032	Biscoito de Polvilho escaldado pct 200g. Ingredientes: Polvilho, gordura hidrogenada, água e sal. Tipo Heleninha.	pct. 200gr	400		
22.	18029	Biscoito Doce amanteigado sabor Coco Tipo Krokero – cx c/ 1,5kg. Farinha de trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido Fólico, Açúcar, gordura vegetal, Creme de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico (Bicarbonato de amônio ,	Cx c/ 1,5 kg	235		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizante artificial e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
23.	18030	Biscoito Doce Rosquinha sabor leite - Tipo Krogero – cx c/ 1,5kg. Farinha de trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido Fólico, Açúcar, gordura vegetal, Creme de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico (Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizante artificial e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	245		
24.	16114	Biscoito Doce tipo Maria e maizena – cx c/ 1,5kg, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	285		
25.	16113	Biscoito Recheado	Pc c/ 335 g	232		
26.	18031	Biscoito Salgado - cx c/ 1,5kg - tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	30		
27.	16115	Biscoito tipo salpet : Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, antiemectante: fosfato tricálcico. contém glúten. contém soja, traços de leite e gergelim. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	200		
28.	12628	Bombom composto por uma casquinha de waffer, cobertura com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju -20 grs	pcte 01 kg	160		
29.	20033	Café torrado, moído, em pó homogêneo, de primeira qualidade, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, EMBALAGEM Á VÁCUO em pacote de 500 gramas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto.	Pc c/ 500gr	1564		
30.	14878	Caldo de carne, contendo: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Cebola, Curcuma, Alho, Salsa, Pimenta Do Re Ino Branca, Relçadores De Sabor Glutamato Monossodico E Inosinato Dissodico, Ar Omatizantes (Aroma Identico Ao Natural De Carne) Antiumectante Dioxido De Silici O E Corante Caramelo Iv. Contem Gluten	Cx c/ 06 tabletes	20		
31.	22443	Canela - Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 50g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	emb. 50 gr	35		
32.	20034	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina.	kg	580		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses				
33.	20035	CARNE BOVINA EM CUBOS – Acém bovino, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	960		
34.	20036	CARNE BOVINA MOÍDA –Acém bovino, limpo, magro, moído, congelado, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	960		
35.	16118	Cebola branca 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas	kg	455		
36.	16119	Cenoura, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecidos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	820		
37.	18038	Chocolate granulado para confeito de bolos	Pc 500 gr	20		
38.	22370	Côco ralado úmido e adoçado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc 100gr	55		
39.	16121	Coxa e Sobrecoxa de frango, embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo em média 01 Kg em cada pacote, contendo rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	kg	290		
40.	21243	Creme de leite. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx 200gr	120		
41.	17041	Creme tipo chantilly 200 ml	200 ml	15		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

42.	22444	Extrato de tomate concentrado com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal, sem glúten – lata 340 gr. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	emb. 340 gr	510		
43.	18042	FARINHA DE MILHO - amarela fina. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	105		
44.	18043	Farinha de Trigo com Fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	310		
45.	18044	Farinha Láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	emb. 400 gr	100		
46.	19352	Feijão – fradinho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	410		
47.	19350	Feijão – preto, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	320		
48.	20038	Feijão – rouxinho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	470		
49.	19351	Feijão –vermelho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	482		
50.	22445	Gelatina contendo: Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	emb 35gr	180		
51.	16126	Inhame, tamanho pequeno á médio, casca íntegra, sem amassados e estragados, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	160		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

52.	22446	logurte de polpa de frutas sabores variados. Isentos de sujidades e mofos, embalagem plástica atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto	200 ml	350		
53.	16127	logurte de polpa de frutas sabores variados. Isentos de sujidades e mofos, embalagem plástica atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto.	Bandeja c/ 06 copos 100gr cada	440		
54.	21244	logurte sem lactose. Ingredientes: Leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, aromatizantes, corante natural carmim, espessantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico e edulcorante sucralose), amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e espessante gelatina. contém aromatizante sintético idêntico ao natural. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite.	Bandeja c/ 06 copos 100gr cada	90		
55.	16162	Laranja pera rio doce, consistência firme, de tamanho médio a grande.	kg	230		
56.	14883	Leite condensado composto de Leite integral, açúcar, leite em pó e/ou permeado de leite, lactose.	Cx	160		
57.	19354	Leite de soja original, embalagem de 1 litro.	litro	30		
58.	22371	LEITE EM PÓ INTEGRAL Ingredientes: Leite padronizado, vitamina A, C e D, ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Leite integral, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco. Produto Integral: Sim Contém Leite: Contém Contém Soja: Pode Conter Tabela nutricional Porção de 26g - 2 colheres de sopa ITEM QTDE. POR PORÇÃO Cálcio 300 mg Carboidratos 9.6 g Ferro 4.2 mg Fibra Alimentar 0 g Gorduras Saturadas 4.4 g Gorduras Totais 7.1 g Gorduras Trans 0 g Proteínas 6.7 g Sódio 75 mg Valor energético 129 kcal Vitamina C 14 mg Vitamina D 1.5 mcg Vitamina E 3 mg ITEM QTDE. POR PORÇÃO Zinco 2.1 mg. * %Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecido.	Pct c/ 400gr	510		
59.	22371	Leite em pó integral sem adição de açúcar. características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct c/ 400gr	1500		
60.	23442	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE leite integral, enzima lactase, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Item Quantidade por porção VD* Informação Nutricional (26g) Quantidade por Porção % Valores Diários (*) Valor Energético 129kcal = 542kJg 6 Carboidratos 9,6g 3 Glicose 4,8g 0 Galactose 4,8g 0 Lactose 0g 0 Proteínas 6,7g 9 Gorduras Totais 7,1g 13 Gorduras Saturadas 4,4g 20 Gorduras Trans 0g 0	Pct c/ 400gr	155		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		Fibra Alimentar 0g 0 Sódio 91mg 4 Vitamina A 180mcgRE 30 Vitamina C 6,8mg 15 Vitamina D 1,5mg 30 Cálcio 239mg 24.				
61.	21246	Leite integral NOLAC, sem lactose, contendo enzima lactase. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja.	Pct. 300 gramas	30		
62.	21245	Leite UHT Integral embalagem 1 litro	Litro	684		
63.	16128	Linguiça suína pura, e de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, peso médio de 01 Kg, contendo rótulo de acordo com a legislação vigente (MAPA, SIF/DIPOA). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	kg	855		
64.	18046	MAÇÃ FUGI OU GALA – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	730		
65.	18047	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500gr	460		
66.	18048	Macarrão integral – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500gr	410		
67.	18049	Macarrão Parafuso, 500 gramas, massa com ovos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.	Pc c/ 500gr	50		
68.	18050	Macarrão Penne – macarrão penne com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500gr	310		
69.	16131	Macarrão Picado, massa com ovos, 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.	Pc c/ 500gr	650		
70.	17121	Maionese -: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido, láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante, e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten.	Vd 500 gr	77		
71.	18051	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos	kg	78		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
72.	22454	Manteiga com sal – ingredientes: creme de leite e sal – Referência Itambé e cotoches	Emb. 500gr	220		
73.	16132	Margarina para uso culinário composta dos seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aromandêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural – betacaroteno. Sem glúten - 500 gr	Emb	423		
74.	18052	Melancia, consistência firme, de tamanho médio a grande.	Kg	700		
75.	11601	Milho de pipoca de 1ª qualidade	Pc c/500gr	370		
76.	12631	Milho para canjica grossa	Pct. 500 gr	250		
77.	14884	Mistura para bolos, sabores variados, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico(pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico), sal e aromatizante. pc c/ 400 gr	Pct 400gr	380		
78.	22447	Molho de tomate pronto – ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, salsa, orégano, manjerição, espessante goma xantana, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes.	3,1 kg	20		
79.	22372	Mortadela fatiada – Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de suínos, amido, proteína de soja, sal, carne suína, açúcar, condimentos naturais, pimenta branca, pimenta vermelha, alho, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, corante natural caramelo IV, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não contém glúten. Contém carne mecanicamente separada de aves e carne mecanicamente separada de suínos.	kg	155		
80.	12634	Muçarela da massa fresca, filada, semi-cozida, não maturado, consistência firme, sabor suave e levemente ácido – fatiada	kg	65		
81.	18054	Multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	emb. 230g	250		
82.	18055	Óleo Vegetal, comestível a base de soja, refinado, embalagem contendo identificação, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (não serve -embalagem de papelão). 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data	Emb	1067		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		de entrega.				
83.	16139	Ovos Frescos, Branco, Isentos a anomalias, da presença de fungos ou substâncias tóxicas.	Pente c/ 30 un	247		
84.	19360	Paçoca de amendoim	Emb. c/ 50 unid	24		
85.	19355	Peito de Frango sem pele– Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 01 Kg em cada pacote, contendo rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Kg	1415		
86.	18083	Pera, Casca firme, sem ser dura, sem cortes, rachaduras, ou manchas pardas.	Kg	210		
87.	16142	Pimentão, verde, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	196		
88.	12637	Pipoca doce crocante embaladas em pacote 20 gr, reembaladas em fardos com 40 pacotes	Fd c/40 pc	18		
89.	11602	Pirulito duros c/ recheio de chicle morango, tutti fruti e uva	Pct c/ 400 gr	60		
90.	10129	Preparado sólido para refresco artificial – sabores variados	Pc c/ 240 gr	850		
91.	22448	Preparado sólido para refresco artificial zero açúcar e baixo teor de sódio	Pc c/ 8g	100		
92.	16143	Presunto de porco cozido sem capa de gordura. Ingredientes: pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja, estabilizantes tripolifosfato de sódio(INS45li), polifosfato de sódio (INS 452i), aromas naturais, aromas naturais, aromas naturais de pimenta vermelha e preta, espessante carragena (ins 407), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante carmim (INS 120). Não contém glúten	Kg	137		
93.	12641	Refrigerante de cola contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural (coca-cola ou similar)	emb 2L	440		
94.	12642	Refrigerante de guaraná contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, regulador de acidez, citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio (Antarctica ou similar)	emb 2L	440		
95.	17123	Refrigerante de guaraná zero açúcar composto de Água gaseificada, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, conservador: benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, corante caramelo tipo IV, edulcorantes artificiais (mg/100ml), sacarina sódica: 16,0mg e ciclamato de sódio: 69,7mg. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	emb 2L	300		
96.	12643	Refrigerante de laranja contendo Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110.	emb 2L	440		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

97.	17124	Refrigerante de limão contendo Água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio.	Bem	390		
98.	16144	Refrigerante de uva contendo Água gaseificada, açúcar, suco de uva, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e diocil sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo FCF.	emb 2L	380		
99.	13995	Sal branco de cozinha iodado	Kg	181		
100.	10139	Salsicha para cachorro Quente	Kg	1005		
101.	22449	Sementes variadas para plantio (abóbora, alface liso, almeirão, couve, repolho, salsinha, quiabo, beterraba, tomate, cenoura etc).	pct. 500 mg	41		
102.	9884	Suco concentrado de Abacaxi – garrafa 500 ml	Um	90		
103.	13648	Suco concentrado de caju – garrafa 500 ml	Um	950		
104.	164	Suco concentrado de goiaba – garrafa 500 ml	Um	250		
105.	14864	Suco concentrado de manga – garrafa 500 ml	Um	360		
106.	19357	Suco Concentrado de maracuja 500 ml	Um	400		
107.	16145	Suco concentrado de pessego -garrafa 500 ml	Um	90		
108.	14865	Suco concentrado de uva – garrafa 500 ml	Um	660		
109.	12644	Suco de fruta natural ligh pronto para beber - ingredientes: agua e suco concentrado de fruta, acidulante acido citrico, aromatizante: aroma identico ao natural da fruta, antioxidante: acido ascorbido e edulcorantes artificiais: acesulfame e sucralose.	litro	70		
110.	18057	Suco de fruta natural pronto para beber - Ingredientes : água e suco concentrado de fruta, -- acidulante ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta, antioxidante: ácido ascórbico e edulcorantes artificiais: acesulfame e sucralose .	Litro	460		
111.	14146	Suco Néctar de frutas pronto para beber, ingredientes: água, polpa de frutas, açúcar, aroma natural da fruta, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico, diversos sabores: pêssego, uva, laranja, manga, goiaba, acerola, etc. cx 200ml	bem. De 200 ml	1500		
112.	23	Tempero alho e sal	kg	205		
113.	16147	Tomate longa vida 1ª qualidade, tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas ou verdes, grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	857		
114.	23788	Bala mastigável sortida 500g	500 gramas	60		
115.	10113	Milho verde em conserva	Pct 200 gramas	230		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.30.00 (F 27)
02.02.10.04.122.0020.2007 – 3.3.90.30.00 (F 31)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 70)
02.07.20.06.181.0177.2024 – 3.3.90.30.00 (F 84)
02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.30.00 (F 88)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 143)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 153)
02.08.20.12.361.0427.2244 – 3.3.90.30.00 (F 169)
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F 182)
02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F 192)
02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195)
02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F 204)
02.09.10.13.392.0247.2085 – 3.3.90.30.00 (F 209)
02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F 227)
02.10.10.10.122.0437.2481 - 3.3.90.30.00 (F 244)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F 331)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 348)
02.12.10.15.122.0021.2281– 3.3.90.30.00 (F 378)
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F 393)
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.30.00 (F 448)

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Ferros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV AO EDITAL PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO Nº 005/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD SIAP	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	9216	Abacaxi	UM	110		
2.	16100	Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, textura fina e homogênea, embalagem plástica atóxica de 400 gramas de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc 400gr	50		
3.	16101	Achocolatado pronto para beber composto de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante.. emb 200ml	emb. 200 ml	1900		
4.	22366	Açúcar cristal na cor branca, sacarose de cana de açúcar, contendo data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão nacional de Normas e Padrões de alimentos – CNNPA. Características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pcte 05 kg	1124		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.	20029	Adoçante Líquido 100 ml – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	Unid.	65		
6.	20028	Adoçante Sucralose Líquido mínimo 65 ml	unid.	54		
7.	14627	Água Mineral	Galão 5 L	810		
8.	14626	Água Mineral garrafa 500 ml	500 ml	810		
9.	20030	Amendoim com casca e cru	pact. 500 gr	180		
10.	12626	Amendoim sem casca e limpo. Tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500 gr	270		
11.	18013	Amido de Milho - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	emb 500gr	50		
12.	16105	Arroz fino branco tipo 1, pc 05 kg, beneficiado, polido, subgrupo polido, classe longo fino, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e/ ou Ministério da saúde. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 05 kg	725		
13.	18024	Azeitona verde com caroço vale fértil vidro 500g	emb. 500gr	80		
14.	19358	Bacon Suíno	kg	25		
15.	18026	BANANA PRATA – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	860		
16.	22368	Barra de cereal zero açúcar, com açúcares próprios dos ingredientes - 25 gr. Diversos sabores: banana, chocolate, castanha, morango, aveia, banana com chocolate, etc.	unit.	200		
17.	16109	Batata inglesa especial, tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, grau de maturação apropriado para transporte, conservação e consumo.	kg	1030		
18.	16111	Bebida láctea UHT diversos sabores: vitamina de frutas, banana com aveia, Isentos de sujidade e mofo, embalagem atóxica, selada, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega do produto.	emb 200ml	2000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		Embalagem 200 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
19.	17117	Bebida láctea UHT sabor chocolate zero lactose composto de leite integral e ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado. Açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase ou soro de leite em pó reconstituído. Estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e arona. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	200 ml	200		
20.	16112	Beterraba 1ª, não deve estar murcha, machucada, devem se apresentar compactas, firmes, e ter coloração uniforme, sem partes envelhecidas, manchas ou rachadas.	kg	205		
21.	20032	Biscoito de Polvilho escaldado pct 200g. Ingredientes: Polvilho, gordura hidrogenada, água e sal. Tipo Heleninha.	pct. 200gr	400		
22.	18029	Biscoito Doce amanteigado sabor Coco Tipo Krokero – cx c/ 1,5kg. Farinha de trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido Fólico, Açúcar, gordura vegetal, Creme de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico (Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizante artificial e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	235		
23.	18030	Biscoito Doce Rosquinha sabor leite - Tipo Krokero – cx c/ 1,5kg. Farinha de trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido Fólico, Açúcar, gordura vegetal, Creme de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico (Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizante artificial e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	245		
24.	16114	Biscoito Doce tipo Maria e maizena – cx c/ 1,5kg, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	285		
25.	16113	Biscoito Recheado	Pc c/ 335 g	232		
26.	18031	Biscoito Salgado - cx c/ 1,5kg - tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	30		
27.	16115	Biscoito tipo salpet : Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, antiemectante: fosfato tricálcico. contém glúten. contém soja, traços de leite e gergelim. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx c/ 1,5 kg	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

28.	12628	Bombom composto por uma casquinha de waffer, cobertura com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju -20 grs	pcte 01 kg	160		
29.	20033	Café torrado, moído , em pó homogêneo, de primeira qualidade, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, EMBALAGEM À VÁCUO em pacote de 500 gramas . As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto.	Pc c/ 500gr	1564		
30.	14878	Caldo de carne, contendo: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Cebola, Curcuma, Alho, Salsa, Pimenta Do Re Ino Branca, Relçadores De Sabor Glutamato Monossodico E Inosinato Dissodico, Ar Omatizantes (Aroma Idêntico Ao Natural De Carne) Antiumectante Dioxido De Silici O E Corante Caramelo Iv. Contem Gluten	Cx c/ 06 tabletes	20		
31.	22443	Canela - Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 50g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	emb. 50 gr	35		
32.	20034	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses	kg	580		
33.	20035	CARNE BOVINA EM CUBOS – Acém bovino, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Prazo de validade mínimo 06meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	960		
34.	20036	CARNE BOVINA MOÍDA –Acém bovino, limpo, magro, moído, congelado, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	960		
35.	16118	Cebola branca 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas	kg	455		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

36.	16119	Cenoura, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecidos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	820		
37.	18038	Chocolate granulado para confeito de bolos	Pc 500 gr	20		
38.	22370	Côco ralado úmido e adoçado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc 100gr	55		
39.	16121	Coxa e Sobrecoxa de frango, embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo em média 01 Kg em cada pacote, contendo rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	kg	290		
40.	21243	Creme de leite. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx 200gr	120		
41.	17041	Creme tipo chantilly 200 ml	200 ml	15		
42.	22444	Extrato de tomate concentrado com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal, sem glúten – lata 340 gr. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	emb. 340 gr	510		
43.	18042	FARINHA DE MILHO - amarela fina. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	105		
44.	18043	Farinha de Trigo com Fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	310		
45.	18044	Farinha Láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	emb. 400 gr	100		
46.	19352	Feijão – fradinho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	410		
47.	19350	Feijão – preto, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente,	kg	320		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
48.	20038	Feijão – rouxinho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	470		
49.	19351	Feijão –vermelho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	482		
50.	22445	Gelatina contendo: Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contém Glúten. Sabores variados.	emb 35gr	180		
51.	16126	Inhame, tamanho pequeno á médio, casca íntegra, sem amassados e estragados, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	160		
52.	22446	logurte de polpa de frutas sabores variados. Isentos de sujidades e mofos, embalagem plástica atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto	200 ml	350		
53.	16127	logurte de polpa de frutas sabores variados. Isentos de sujidades e mofos, embalagem plástica atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto.	Bandej a c/ 06 copos 100gr cada	440		
54.	21244	logurte sem lactose. Ingredientes: Leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, aromatizantes, corante natural carmim, espessantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico e edulcorante sucralose), amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e espessante gelatina. contém aromatizante sintético idêntico ao natural. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite.	Bandej a c/ 06 copos 100gr cada	90		
55.	16162	Laranja pêra rio doce, consistência firme, de tamanho médio a grande.	kg	230		
56.	14883	Leite condensado composto de Leite integral, açúcar, leite em pó e/ou permeado de leite, lactose.	Cx	160		
57.	19354	Leite de soja original, embalagem de 1 litro.	litro	30		
58.	22371	LEITE EM PÓ INTEGRAL Ingredientes: Leite padronizado, vitamina A, C e D, ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Leite integral, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco. Produto Integral: Sim Contém Leite: Contém Contém Soja: Pode Conter Tabela nutricional Porção de 26G - 2 colheres de sopa ITEM QTDE. POR PORÇÃO Cálcio 300 mg Carboidratos 9.6 g Ferro 4.2 mg Fibra Alimentar 0 g Gorduras Saturadas 4.4 g Gorduras Totais 7.1 g Gorduras Trans 0 g Proteínas 6.7 g Sódio 75 mg Valor energético 129 kcal	Pct c/ 400gr	510		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		Vitamina C 14 mg Vitamina D 1.5 mcg Vitamina E 3 mg ITEM QTDE. POR PORÇÃO Zinco 2.1 mg. * %Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecido.				
59.	22371	Leite em pó integral sem adição de açúcar. características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct c/ 400gr	1500		
60.	23442	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE leite integral, enzima lactose, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Item Quantidade por porção VD* Informação Nutricional (26g) Quantidade por Porção % Valores Diários (*) Valor Energético 129kcal = 542kJg 6 Carboidratos 9,6g 3 Glicose 4,8g 0 Galactose 4,8g 0 Lactose 0g 0 Proteínas 6,7g 9 Gorduras Totais 7,1g 13 Gorduras Saturadas 4,4g 20 Gorduras Trans 0g 0 Fibra Alimentar 0g 0 Sódio 91mg 4 Vitamina A 180mcgRE 30 Vitamina C 6,8mg 15 Vitamina D 1,5mg 30 Cálcio 239mg 24.	Pct c/ 400gr	155		
61.	21246	Leite integral NOLAC, sem lactose, contendo enzima lactase. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja.	Pct. 300 gramas	30		
62.	21245	Leite UHT Integral embalagem 1 litro	Litro	684		
63.	16128	Linguiça suína pura, e de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, peso médio de 01 Kg, contendo rótulo de acordo com a legislação vigente (MAPA, SIF/DIPOA). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	kg	855		
64.	18046	MAÇÃ FUGI OU GALA – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	730		
65.	18047	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500gr	460		
66.	18048	Macarrão integral – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500gr	410		
67.	18049	Macarrão Parafuso, 500 gramas, massa com ovos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição	Pc c/ 500gr	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.				
68.	18050	Macarrão Penne – macarrão penne com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pc c/ 500gr	310		
69.	16131	Macarrão Picado, massa com ovos, 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.	Pc c/ 500gr	650		
70.	17121	Maionese -: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido, láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante, e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten.	Vd 500 gr	77		
71.	18051	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	78		
72.	22454	Manteiga com sal – ingredientes: creme de leite e sal – Referência Itambé e cotoches	Emb. 500gr	220		
73.	16132	Margarina para uso culinário composta dos seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aromandêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural – betacaroteno. Sem glúten - 500 gr	Emb	423		
74.	18052	Melancia, consistência firme, de tamanho médio a grande.	Kg	700		
75.	11601	Milho de pipoca de 1ª qualidade	Pc c/500gr	370		
76.	12631	Milho para canjica grossa	Pct. 500 gr	250		
77.	14884	Mistura para bolos, sabores variados, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico(pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico), sal e aromatizante. pc c/ 400 gr	Pct 400gr	380		
78.	22447	Molho de tomate pronto – ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, salsa, orégano, manjeriço, espessante goma xantana, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes.	3,1 kg	20		
79.	22372	Mortadela fatiada – Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de suínos, amido, proteína de soja, sal, carne suína, açúcar, condimentos naturais, pimenta branca, pimenta	kg	155		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		vermelha, alho, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, corante natural caramelo IV, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não contém glúten. Contém carne mecanicamente separada de aves e carne mecanicamente separada de suínos.				
80.	12634	Muçarela da massa fresca, filada, semi-cozida, não maturado, consistência firme, sabor suave e levemente ácido – fatiada	kg	65		
81.	18054	Multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	emb. 230g	250		
82.	18055	Óleo Vegetal, comestível a base de soja, refinado, embalagem contendo identificação, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (não serve -embalagem de papelão). 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Emb	1067		
83.	16139	Ovos Frescos, Branco, Isentos a anomalias, da presença de fungos ou substâncias tóxicas.	Pente c/ 30 un	247		
84.	19360	Paçoca de amendoim	Emb. c/ 50 unid	24		
85.	19355	Peito de Frango sem pele– Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 01 Kg em cada pacote, contendo rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Kg	1415		
86.	18083	Pera, Casca firme, sem ser dura, sem cortes, rachaduras, ou manchas pardas.	Kg	210		
87.	16142	Pimentão, verde, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	196		
88.	12637	Pipoca doce crocante embaladas em pacote 20 gr, reembaladas em fardos com 40 pacotes	Fd c/40 pc	18		
89.	11602	Pirulito duros c/ recheio de chicle morango, tuttti fruti e uva	Pct c/ 400 gr	60		
90.	10129	Preparado sólido para refresco artificial – sabores variados	Pc c/ 240 gr	850		
91.	22448	Preparado sólido para refresco artificial zero açúcar e baixo teor de sódio	Pc c/ 8g	100		
92.	16143	Presunto de porco cozido sem capa de gordura. Ingredientes: pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja, estabilizantes tripolifosfato de sódio(INS45li), polifosfato de sódio (INS 452i), aromas naturais, aromas naturais, aromas naturais de pimenta vermelha e preta, espessante carragena (ins 407), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e	Kg	137		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

		corante carmim (INS 120). Não contém glúten				
93.	12641	Refrigerante de cola contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural (coca-cola ou similar)	emb 2L	440		
94.	12642	Refrigerante de guaraná contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, regulador de acidez, citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio (Antarctica ou similar)	emb 2L	440		
95.	17123	Refrigerante de guaraná zero açúcar composto de Água gaseificada, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, conservador: benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, corante caramelo tipo IV, edulcorantes artificiais (mg/100ml), sacarina sódica: 16,0mg e ciclamato de sódio: 69,7mg. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	emb 2L	300		
96.	12643	Refrigerante de laranja contendo Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110.	emb 2L	440		
97.	17124	Refrigerante de limão contendo Água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio.	Bem	390		
98.	16144	Refrigerante de uva contendo Água gaseificada, açúcar, suco de uva, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo FCF.	emb 2L	380		
99.	13995	Sal branco de cozinha iodado	Kg	181		
100.	10139	Salsicha para cachorro Quente	Kg	1005		
101.	22449	Sementes variadas para plantio (abóbora, alface liso, almeirão, couve, repolho, salsinha, quiabo, beterraba, tomate, cenoura etc).	pct. 500 mg	41		
102.	9884	Suco concentrado de Abacaxi – garrafa 500 ml	Um	90		
103.	13648	Suco concentrado de caju – garrafa 500 ml	Um	950		
104.	164	Suco concentrado de goiaba – garrafa 500 ml	Um	250		
105.	14864	Suco concentrado de manga – garrafa 500 ml	Um	360		
106.	19357	Suco Concentrado de maracuja 500 ml	Um	400		
107.	16145	Suco concentrado de pessego -garrafa 500 ml	Um	90		
108.	14865	Suco concentrado de uva – garrafa 500 ml	Um	660		
109.	12644	Suco de fruta natural ligh pronto para beber - ingredientes: agua e suco concentrado de fruta, acidulante acido citrico, aromatizante: aroma identico ao natural da fruta, antioxidante: acido ascorbido e edulcorantes artificiais: acesulfame e sucralose.	litro	70		
110.	18057	Suco de fruta natural pronto para beber - Ingredientes : água e suco concentrado de fruta, -- acidulante ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta, antioxidante: ácido ascórbico e edulcorantes artificiais: acesulfame e	Litro	460		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		sucralose .				
111	14146	Suco Néctar de frutas pronto para beber, ingredientes: água, polpa de frutas, açúcar, aroma natural da fruta, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico, diversos sabores: pêssego, uva, laranja, manga, goiaba, acerola, etc. cx 200ml	bem. De 200 ml	1500		
112	23	Tempero alho e sal	kg	205		
113	16147	Tomate longa vida 1ª qualidade, tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas ou verdes, grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	857		
114	23788	Bala mastigável sortida 500g	500 gramas	60		
115	10113	Milho verde em conserva	Pct 200 gramas	230		

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 68/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais solicitados deverão ser entregues no município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 08(oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta Ata de Registro de Preços, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

III - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03(três) dias da data da convocação por parte do Município.

IV - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de ____ de ____

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V AO EDITAL PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI AO EDITAL PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII AO EDITAL PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº---/2021, DECLARA expressamente
que:

- concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o
subitem 7.5.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2825, 13 DE DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A classificação final apresentada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo nº. 03/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para a Função de OPERÁRIO dos distritos de Borba Gato, Cubas e Sete Cachoeiras, nos termos do Edital nº. 03/2023.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros MG, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO

FILHO:20383185653

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653
Dados: 2023.01.26 12:04:19
-03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2826, 30 DE DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A classificação final apresentada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo nº. 01/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para a Função de ATENDENTE DE SAÚDE, nos termos do Edital nº. 01/2023.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros MG, 30 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO FILHO:20383185653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.01.30 11:14:35 -03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal